



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

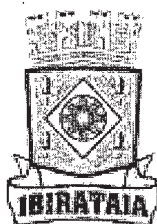
Ano 4

Despesas



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://ic.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: 4593be65-0cdd-41ae-9985-4952525b5012

Estado do(a) BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 909

DATA: 03/06/2020

Lic/Disp/Inex 012-2020

CREDOR: SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA
VALOR BRUTO R\$ 14.500,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO R\$ 14.500,00

DOTAÇÃO: 0801001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2085 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
3390320000 Material de Distribuição gratuita
0214000 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	15530 - 6	FMS - CUSTEIO SUS	60301	14.500,00

Empenho / Sub-Empenho: 198 / 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.lem.br.gov.br/ep/validador>; scan Código do documento: 4593be65-0cdd-41ae-9985-4955255b5012

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
 Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00						
NOTA DE PAGAMENTO						
Proc. Adm:	Empenho: 198 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.32.00.00 - Material de Distribuição gratuita Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: 012-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 056-2020 - SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA Convênio: Cat. da Despesa: 33903299 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Incorporação: Desp. de Pessoal:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho	
30.000,00	14.500,00	15.500,00	14.500,00	14.500,00	0,00	
CREDOR						
R.Social/Nome: 26362 - SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA			Endereço: AV. PRINCESA ISABEL, Nº 1639			
C.N.P.J/CPF: 27.976.055/0001-98		R.G.:	Bairro: SÃO CAETANO			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: ITABUNA / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A POPULAÇÃO, NAS AÇÕES DE COMBATE AO COMBATE DO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020, CONTRATO Nº 056/2020 E NOTA FISCAL Nº 253, ANEXO.						
DATA EMPENHO: 13/05/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 13/05/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 01/06/2020 DATA PAGAMENTO: 03/06/2020						
Valor Bruto: 14.500,00			Valor Bruto por Extenso: Quatorze Mil Quinhentos Reais			
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	15530-6 - FMS - CUSTEIO SUS	60301	0214000	14.500,00
Total Pago:						14.500,00
Pague-se a quantia de R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil Quinhentos Reais)			Foi paga a importância autorizada			
 ALEX PINHEIRO CALHEIRA CPF nº 896.995.805-20 Gestor do FMS			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil			
Empenho: 198 / 1						





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						DADOS COMPLEMENTARES						
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.32.00.00 - Material de Distribuição gratuita Fonte: 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS						Modalidade: 012-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 056-2020-SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA Convênio: Cat. da Despesa: 33903299 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Incorporação: Desp. de Pessoal:						
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho							
30.000,00	14.500,00	15.500,00	14.500,00	14.500,00	0,00							
CREDOR												
R.Social/Nome: 26362 - SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA				Endereço: AV. PRINCESA ISABEL, Nº 1639								
C.N.P./J/CPF: 27.976.055/0001-98				R.G.:				Bairro: SÃO CAETANO				
I.M.:				I.E.:				Cidade/UF: ITABUNA / BA				
Banco:				Agência:				Conta:				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA												
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A POPULAÇÃO, NAS AÇÕES DE COMBATE AO COMBATE DO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020, CONTRATO Nº 056/2020 E NOTA FISCAL Nº 253, ANEXO.												
Data do Empenho: 13/05/2020				Data do Sub Empenho: 13/05/2020				Data da Liquidação: 01/06/2020				
Valor Bruto: 14.500,00				Valor Bruto por Extenso: Quatorze Mil Quinhentos Reais								
RETENÇÃO												
										Total da Retenção:		0,00
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL												
Número do Documento: 253 - Série: 55 - Sub-Série: - Data de Emissão: 01/06/2020 - Data de Validade: 01/06/2020										14.500,00		
										Total do Documento:		14.500,00
Valor Líquido: 14.500,00 (Quatorze Mil Quinhentos Reais)												
DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.						DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.						
 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos						 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil						



Documento Assinado Digitalmente por ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Assinatura: https://brasil.scribd.com/document/45029465-0444-41aa-0985-4055252515012



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo




Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 4593b665-0edd-41ae-9985-495525f5e5012

Proc. Adm:		Empenho: 198	Exerc.: 2020	Tipo: GLOBAL	Crédito: Extraordinário	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			NOTA DE EMPENHO			
 Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.32.00.00 - Material de Distribuição gratuita Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: 012-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 056-2020-SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA Convênio: Cat. da Despesa: 33903299 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
30.000,00	14.500,00	15.500,00				
CREDOR						
R. Social/Nome: 26362 - SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA			Endereço: AV. PRINCESA ISABEL, Nº 1639			
C.N.P.J/CPF: 27.976.055/0001-98			R.G.:			
I.M.:			Bairro: SÃO CAETANO			
Banco:			Cidade/UF: ITABUNA / BA			
Agência:			Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
DESTINA-SE ATENDER DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A POPULAÇÃO, NAS AÇÕES DE COMBATE AO COMBATE DO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 E CONTRATO Nº 056/2020.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 13/05/2020						
Valor: 14.500,00 (Quatorze Mil Quinhentos Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 13/05/2020			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO			
 ALEX PINHEIRO CALHEIRA CPF. N. 896.935.905-20 Gestor do FMS			EM:13/05/2020  ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			

Empenho: 198



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=4c99f5a6ea7cbeedf8d49b9c08c>



Emissão de comprovantes

G337031448749266010
03/06/2020 14:52:05

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/06/2020 - AUTOATENDIMENTO - 14.52.08
1070701070 - SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 15.530-6

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 2089-3 - RIO CACHOEIRA
CONTA: 723-0

FAVORECIDO: SALES GAMA VIANA CONFECOES E COMER
CPF/CNPJ: 27.976.055/0001-98
VALOR: R\$ 14.500,00
DEBITO EM: 03/06/2020

DOCUMENTO: 060301
AUTENTICACAO SISBB: 2.99A.0A8.978.F95.70B

Transação efetuada com sucesso por: JB539803 ALEX PINHEIRO CALHEIRA.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4593ba65-0cdd-41ae-9985-995525fb5012



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/ep/validador> - scan Código do documento: 4993be65-0cdd-41ae-9985-8055255b5012



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 11.415.500/0001-00

End.: Praça 10 de novembro, nº. 09, Bairro: Nova Ibirataia de Cima

Fone: (73) 3537 - 2125



ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2020. SRP.

CONTRATO: Nº 056/2020.

FORNECEDOR: SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO

CNPJ: 27.976.055/0001-98

P.A	2.085
FONTE	14
SEC.	SAÚDE
E.D	3.3.9.0.30.00

ITEM	HISTORICO	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - 2ALG + 1POLI ESTAMP.	UNID	5.000,00	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
TOTAL GERAL :					R\$ 14.500,00

Ibirataia-Ba, 13 de Maio de 2020.

AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO, EM ATUAÇÃO AO COMBATE DA COVID - 19. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
ALEX PINHEIRO CALHEIRA
SOLICITANTE

(Signature)
ELIAS ANTONIO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DO SETOR DE AQUISIÇÃO E SUPRIMENTOS

(Signature)
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR
AUTORIZAÇÃO

(Signature)
CONTROLE INTERNO
CONFERIDO
Naiana Souza de Santana Lima
Controladora Interna
Portaria Nº 617/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc>; scan Código do documento: 4593b665-0edd-41ae-9985-a95525f5b5012



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

P.A 036/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 SRP.

Recebemos os produtos devidamente autorizados à empresa SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO, com endereço na AV. PRINCESA ISABEL, SÃO CAETANO, Nº 1369, ITABUNA - BAHIA, CEP: 45.607-003, inscrita no CNPJ: 27.976.055/0001-98, conforme discriminação dos produtos abaixo:

Item	Discriminação Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Nota Fiscal
SECRETARIA DE SAÚDE					Nº 253
1	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	5.000,00	UND	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
					R\$ -
TOTAL =					R\$ 14.500,00

PRODUTO DESTINADO: À POPULAÇÃO DE IBIRATAIA-BA, EM ATUAÇÃO AO COMBATE DA COVID - 19.

Ibirataia, Bahia, 01 de Junho de 2020.

JAHIN DA SILVA MARQUES
PORTARIA Nº 798

CHEFE EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.cemba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 4593bc65-0cdd-41ae-9985-a95525f5b5012

Identificação do Emitente  SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA AVENIDA PRINCESA ISABEL Nº 1639 - SAO CAETANO - DE 1391 AO FIM - ITABUNA - BA FONE: 73 36175702 CEP: 45607003		DANFE Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 253 SÉRIE 55 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2920 0627 9760 5500 0198 5505 5000 0002 5315 5454 6444 Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129201609013463 01/06/2020 11:15:58			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 141298528		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 27.976.055/0001-98	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE IBIRATAIA		14.131.569/0001-09		01/06/2020	
ENDEREÇO PRACA 10 DE NOVEMBRO, 9		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 45580-000	
MUNICÍPIO IBIRATAIA		UF BA		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 01/06/2020	
FATURAS / DUPLICATAS		FONE/FAX		HORA DE SAÍDA 11:16:55	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL			

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO II	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO / REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
		9 - Sem frete				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
0				0,000		0,000

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP	NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
3057	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - 2ALG +1POLI ESTAMP	5102	61091000	0102	UN	5.000.000	2,90	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS												
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Você pagou aproximadamente: (Sem parametros para calculo) - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, ISS E ICMS - Pedido G926.										RESERVADO AO FISCO		
<small>NF-e emitida pelo software Hiper (hiper.com.br)</small>												

Recebemos de SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA, os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado		NF-e Nº. 253 SÉRIE 55
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR MUNICÍPIO DE IBIRATAIA	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15072020 15:33:33
Asses em: https://tribuna.ba.gov.br/imprensa/index.php?menu=assinatura&id_documento=49976650&id_documento=49976650&id_documento=49976650



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

facebook.com/pmibirataia/?epa=SEARCH_BOX

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
26 de maio às 22:00

Barreiras sanitárias, higienização dos espaços públicos, distribuição de máscaras e fiscalização do comércio. Se a pandemia é grande, a gente faz uma frente ainda maior pra combater. Estamos cuidando da nossa gente! #PA11 #Ibirataia #ContraCovid #UnindoForças

5 comentários 8 compartilhamentos

Curtir Comentar Compartilhar

Mais relevantes -

Escreva um comentário

Alexandra Ribeiro

Curtir Responder 5 d

https://www.facebook.com/pmibirataia/photos/a.394086030615431/166685750348230/?type=3&read=AFCCcogpABaLjCH1pRU1IANQ0huIBN5FbXmmYU9-4Z29X5BggPbqgVly8DmghjeS-OqVXR_vit_N580%5D&e=ARDITy0zS5wWecpCYg0S&h=

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 15072020152333
 Assessor: https://cert.br.gov.br/pt/validacao/assinatura/validacao/assinatura/459365-04d41ae-9985-405325818012



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/ep/validador>; se:an Código do documento: 4593be65-0cdd-41ae-9985-4955255b5012

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/ep/validadorDoc.seam> Código do documento: 4393be65-0cdd-41ae-9985-4955255b5012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão 0004309		Código Geral 1284048	
Código		Nome/Razão Social	
SALES GAMA VIANA CONFECCOES E COMERCIO LTDA ME			
C.N.P.J 27976055000198	Insc. Est.	C.P.F	R.G
Endereço			
AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº: 1639 -			
SAO CAETANO	ITABUNA	BA	

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br/>

Emitida em 21/04/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200004309

Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

01/06/2020

Consulta Regularidade do Empregador



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ep/validador>; seu Código do documento: 4593b65-0cdd-41ae-9985-995525b5012

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.976.055/0001-98
Razão Social: SALES GAMA VIANA CONFECOES E COMERCIO LTDA ME
Endereço: AV PRINCESA ISABEL 1639 TERREO B / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204445173420114

Informação obtida em 01/06/2020 13:25:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/pp/validador>; scan Código do documento: 4993be65-0cdd-41ae-9985-4955255b5012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 27.976.055/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:15 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2020.

Código de controle da certidão: 119D.1DC0.4B59.34D6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.976.055/0001-98
Certidão nº: 12641629/2020
Expedição: 01/06/2020, às 13:23:30
Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.976.055/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://em.bah.gov.br/ep/validaDoc?scan=Código+do+documento:+45930e65-0cdd-41ae-9985-9955255f5012>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/06/2020 13



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/pp/validarDoc.seam> Código do documento: 4593b665-0edd-41ae-9985-49552525f5012

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201564451

RAZÃO SOCIAL	
SALES GAMA VIANA CONFECOES E COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
141.298.528	27.976.055/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDERÉÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

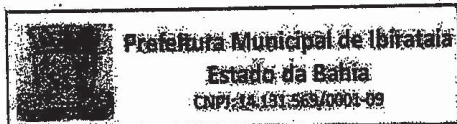
Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Assinado em: https://portaltransparencia.org.br/documentos/45939605-0cdd-41bc-9985-4955255f5012



CONTRATO DE FORNECIEMNT0 Nº 056/2020.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Dispensa nº 012/2020**, homologado no dia **13 de maio de 2020**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, estabelecido na Av. Princesa Isabel, nº 1.639, CEP: 45.607.003, São Caetano, Itabuna/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 27.976.055/0001-98, representada neste ato pelo senhor **EVERTHON VINICIUS DE CARVALHO SALES**, portador do RG nº 12.808.315-88 SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 047.425.175-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando à confecção de máscaras de proteção individual com duas camadas de tricoline 100% algodão e uma camada de 100% poliéster, com alças fixas de víveis e logomarca da prefeitura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atuação ao combate do COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

1.2. Planilha quantitativa e valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	Máscaras de proteção individual com duas camadas de tricoline 100% algodão e uma camada de 100% poliéster, com alças fixas de víveis e logomarca da prefeitura.	UNID	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2-085 - Enfrentamento da emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-19).	3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - 14.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

3. O valor total deste Contrato é de **R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais)**, sendo pago até o decimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, pela Contratada, que encaminhará a nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS e Certidão de Tributos Municipal, Estadual e

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 036/2020
Dispensa nº 012/2020.
Contrato nº 056/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validadorDoc.seam> Código do documento: 4393be65-0cdd-41ae-9985-8955255b5012



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

Federal, bem como planilha de serviços atestados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverão ser depositados em favor da empresa.

3.1. Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.2. Nos preços ofertados da Contratada, já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. O Contrato terá início com a assinatura do mesmo e término em **31 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessivos períodos de acordo com o art. 57 inciso II do Estatuto das Licitações, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A Contratada obriga-se

- Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

5.2 A Contratante obriga-se a:

- no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 036/2020
Dispensa nº 012/2020.
Contrato nº 056/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://em.ba.gov.br/ep/validador> - Código do documento: 4593be65-0cdd-41ae-9985-4055255b5012

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia,
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag.: 3x6

Processo Administrativo nº 036/2020
Dispensa nº 013/2020
Contrato nº 056/2020

(c) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por fundonário do posto que executar o fornecimento.

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação de "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por fundonário autorizado da Prefeitura Municipal;

6.6. A Secretária solicitante emitirá a Licitação vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitação vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (Vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

6.5. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

6.4. a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposta de entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato que determinará se necessárias, a regularização das falhas observadas.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA SEXTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

(c) Ressarço o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantias; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validadorDoc.seam?codigoDoDocumento=45939b65-0cdd-41ae-9985-9955258b5012>



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

d) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

e) Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

8.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

8.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. - 4x6

Processo Administrativo nº 036/2020
Dispensa nº 012/2020.
Contrato nº 056/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo



Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validador>; seun: Código do documento: 4593b665-0edd-41ae-9985-6955255b5012

 <p>Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia CNPJ: 14.131.569/0001-09</p>	 <p>IBIRATAIA Setor de Licitações e Contratos</p>
<p>8.7. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.</p> <p>8.8. No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a contratante.</p> <p>8.9. Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.</p>	
<p>CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</p> <p>9.1. Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.</p>	
<p>CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL</p> <p>10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.</p>	
<p>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS</p> <p>11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.</p>	
<p>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO</p> <p>12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;</p> <p>12.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.</p>	
<p>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA</p> <p>Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia. Telefone: (73) 3537 - 2125 Pag. 5x6</p> <p>Processo Administrativo nº 036/2020 Dispensa nº 012/2020. Contrato nº 056/2020.</p>	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.tem.br.gov.br/ep/validadorDoc>; scan Código do documento: 4393be65-0cdd-41ae-9985-a955255b5012

Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

14.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, 13 de maio de 2020.

CONTRATANTE

ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA
27.976.055/0001-98
SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E
COMERCIO LTDA-ME
N.º inscrição estadual: 1839
SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.976.055/0001-98
EVEREST INDUSTRIAIS DE CARRANHO SALES
CPF: 047.425.175-63

TESTEMUNHAS:

EDMILSON REIS DE MOURA
CPF: 263.406.825-53

RAFAELA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 007.451.635-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia,
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 036/2020
Dispensa nº 012/2020.
Contrato nº 056/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=4593b665-0cdd-41ae-9985-4955255b5012>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO


Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Ano 4


Nº 000614

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de junho de 2020

Contrato



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



IBIRATAIA
Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 056/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2020.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ Nº: 27.976.055/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa visando à confecção de máscaras de proteção individual com duas camadas de tricoline 100% algodão e uma camada de 100% poliéster, com alças fixas de vieis e logomarca da prefeitura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atuação ao combate do COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 13/05/2020.

VIGÊNCIA: 31/10/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.085 - Enfrentamento da emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-19)	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - 14

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 003

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: A0E7C480DD786BCACC76EE4A078A8F4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.ssan> Código do documento: 88f62d98-1ceb-4492-b87f-4b38f686671

Estado do(a) BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 968

DATA: 18/06/2020

Lic/Disp/Inex 016-2020

CREDOR: LEIDIONEIDE COSTA SANTOS ME

VALOR BRUTO R\$	18.971,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	18.971,00

DOTAÇÃO:	0801001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2085	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
	3390300000	Material de Consumo
	0214000	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	15530 - 6	FMS - CUSTEIO SUS	11037	18.971,00

Empenho / Sub-Empenho: 203 / 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça 10 de Novembro nº 9
Nova Ibirataia de Cima
IBIRATAIA - BA
CNPJ: 11.415.500/0001-00

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 203 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CDORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: 016-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 059-2020 - LEIDIONEIDE COSTA SANTOS ME Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
180.550,00	18.971,00	161.579,00	18.971,00	18.971,00	0,00
CREDOR					
R. Social/Nome: 24621 - LEIDIONEIDE CDSTA SANTOS ME		Endereço: RUA BOM JESUS, 36 TERRED			
C.N.P./CPF: 10.251.282/0001-53		R.G.:		Bairro: CENTRO	
I.M.:		I.E.: 07795040		Cidade/Uf: IBIRATAIA / BA	
Banco:		Agência:		Conta:	
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BEM COMD ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020, DISPENSA Nº 016/2020, CONTRATO Nº 059/2020 E NOTA FISCAL Nº 00001189, ANEXO.					
DATA EMPENHO: 01/06/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 03/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 09/06/2020 DATA PAGAMENTO: 18/06/2020					
Valor Bruto: 18.971,00		Valor Bruto por Extenso: Dezoito Mil Novecentos e Setenta e Um Reais			
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:					
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	15530-6 - FMS - CUSTEID SUS	11037	18.971,00
Total Pago:					18.971,00
Pague-se a quantia de R\$ 18.971,00 (Dezoito Mil Novecentos e Setenta e Um Reais)			Foi paga a importância autorizada		
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIDR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 30.522.280-63 Chefe de Exec. Administr., Finan. e Contábil		



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e.cem.br.gov.br/ep/validaDoc>;seam Código do documento: 8862408-1ech-4492-b87f4f38b686671



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						DADOS COMPLEMENTARES						
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						Modalidade: 016-2020 - Dispensa de Licitação						
Função: 10 - SAÚDE						Contrato: 059-2020-LEIDIONEIDE COSTA SANTOS ME						
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						Convênio:						
Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE						Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS						
Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)						Incorporação:						
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo						Desp. de Pessoal:						
Fonte: 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS												
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho							
180.550,00	18.971,00	161.579,00	18.971,00	18.971,00	0,00							
CREADOR												
R.Social/Nome: 24621 - LEIDIONEIDE COSTA SANTOS ME						Endereço: RUA BOM JESUS, 36 TERREO						
C.N.P.J/CPF: 10.251.282/0001-53						R.G.: Bairro: CENTRO						
I.M.:						I.E.: 07795040 Cidade/UF: IBIRATAIA / BA						
Banco:						Agência: Conta:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA												
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BEM COMO ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020, DISPENSA Nº 016/2020, CONTRATO Nº 059/2020 E NOTA FISCAL Nº 00001189, ANEXO.												
Data do Empenho: 01/08/2020				Data do Sub Empenho: 03/06/2020				Data da Liquidação: 09/06/2020				
Valor Bruto: 18.971,00				Valor Bruto por Extenso: Dezoito Mil Novecentos e Setenta e Um Reais								
RETENÇÃO												
										Total da Retenção:		0,00
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL												
Número do Documento: 00001189 - Série: 001 - Sub-Série: - Data de Emissão: 09/06/2020 - Data de Validade: 09/06/2020										18.971,00		
										Total do Documento:		18.971,00
Valor Líquido: 18.971,00 (Dezoito Mil Novecentos e Setenta e Um Reais)												
DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXD.						DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA Á NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.						
 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.338.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos						 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil						



Documento Assinado Digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 2F8596C9066216738CFE7A614590B45F

Empenho: 203 /

1






DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
 Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00						
NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm:	Empenho: 203	Exerc.: 2020	Tipo: GLOBAL	Crédito: Extraordinário		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.030.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: 016-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 059-2020-LEIDIONEIDE COSTA SANTOS ME Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
180.550,00	18.971,00	161.579,00				
CREADOR						
R.Social/Nome: 24621 - LEIDIONEIDE COSTA SANTOS ME			Endereço: RUA BOM JESUS, 36 TERREO			
C.N.P.J/CPF: 10.251.282/0001-53			R.G.:		Bairro: CENTRO	
I.M.:			I.E.: 07795040		Cidade/UF: IBIRATAIA / BA	
Banco:			Agência:		Conta:	
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
DESTINA-SE ATENDER DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BEM COMO ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020, DISPENSA Nº 016/2020 E CONTRATO Nº 059/2020.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 01/06/2020						
Valor: 18.971,00 (Dezoito Mil Novecentos e Setenta e Um Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/06/2020			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/06/2020			
 ALEX PINHEIRO CALHEIRA CPF. N. 896.935.905-20 Gestor do FMS			 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			



Documento assinado digitalmente por ANA CLAYTON DOS SANTOS em 27/07/2020 às 14:58:11. Acesso em: https://em.ba.gov.br/ep/validarDoc;seam Código do documento: 8862089-1ced-4492-887f-4b38b686671

Empenho: 203



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=c2aa233f196f3d658bf2ec9945>



Emissão de comprovantes

G335181428697337063
18/06/2020 14:59:59

18/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:59:49
107001070 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 15.530-6

DATA DA TRANSFERENCIA 18/06/2020
NR. DOCUMENTO 551.070.000.011.037
VALOR TOTAL 18.971,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: LEIDIGNEIDE COSTA SANTOS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 11.037-X
NR. DOCUMENTO 551.070.000.015.530

NR. AUTENTICACAO C.057.749.C15.F6E.478

Transação efetuada com sucesso por: JC215847 ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 88062098-1ecb-4492-8877-40380686671



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e.cem.br.gov.br/eppt/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=88f62d98-1ceb-4492-b87f-4fb38e686671>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.415.500/0001-00
End.: Praça 10 de novembro, nº. 09, Bairro: Nova Ibirataia de Cima
Fone: (73) 3537 - 2125

IBIRATAIA

ORDEN DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

DISPENSA: Nº 016/2020

CONTRATO: Nº 059/2020

FORNECEDOR: LEIDIONEIDE COSTA SANTOS - ME

CNPJ: 10.251.282/0001-53

P.A	2.085
FONTE	14
SEC.	SAÚDE
E.D	3.3.9.0.30.00

ITEM	HISTORICO	QUANT.	UNID.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Alcool em gel 70% (embalagem de 5 litros)	100,00	UN	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
2	Tecido Tricoline (rolo com 50 metros)	9,00	RL	R\$ 995,00	R\$ 8.955,00
3	TNT (ROLO COM 50 METROS)	6,00	RL	R\$ 59,00	R\$ 354,00
4	Elastico 4mm (rolo de 100 metros)	30,00	RL	R\$ 19,90	R\$ 597,00
5	Linha de Costura 5000 JARDAS	5,00	UN	R\$ 15,00	R\$ 75,00
TOTAL GERAL :					R\$ 18.971,00

Ibirataia-Ba, 03 de Junho de 2020.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCRITOS ACIMA, EM ATUAÇÃO AO COMBATE DA COVID - 19. PARÁ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEXPINHEIRO CAEHIRA
SOLICITANTE

ELIAS-ANTONIO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DO SETOR DE AQUISIÇÃO E SUPRIMENTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR
AUTORIZAÇÃO

CONTROLE INTERNO
CONFERIDO
Naiana Souza de Santana Lima
Controladora Interna
Portaria Nº 617/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
 Acesso em: <https://em.ba.gov.br/ep/validadorDoc;scanCodigo=documento:88062088-1ecb-4492-887f-4fb38bc686671>



**Prefeitura Municipal de
Ibirataia
Estado da Bahia**

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

PA. 047/2020 DISPENSA Nº 016/2020.

Recebemos os produtos devidamente autorizados à empresa LEIDIONEIDE COSTA SANTOS - ME, com endereço na RUA BOM JESUS, CENTRO, Nº 36, IBIRATAIA - BAHIA CEP: 45.580-000, inscrita no CNPJ: 10.251.282/0001-53, conforme discriminação dos produtos abaixo.

Item	Discriminação Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Nota Fiscal
SECRETARIA DE SAÚDE					
Nº 1189					
1	Alcool em gel 70% (embalagem de 5 litros)	100	UN	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
2	Tecido Tricoline (rolo com 50 metros).	9	RL	R\$ 995,00	R\$ 8.955,00
3	TNT (ROLO COM 50 METROS)	6	RL	R\$ 59,00	R\$ 354,00
4	Elastico 4mm (rolo de 100 metros).	30	RL	R\$ 19,90	R\$ 597,00
5	Linha de Costura 5000 JARDAS	5	UN	R\$ 15,00	R\$ 75,00
TOTAL =					R\$ 18.971,00

PRODUTOS DESTINADOS: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATUAÇÃO AO COMBATE DA COVID - 19.

Ibirataia - Bahia, 09 de Junho de 2020.

JAHIN DA SILVA MARQUES
PORTARIA Nº 798
 CHEFE EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ep/validadorDoc.seam> Código do documento: 88620298-1ceb-4492-b87f-4b38b686671

Ibirataia (BA), 20 de Abri de 2020

Ofício nº 50/2020

De:

DA COORDENADORIA DA VILÂNCIA EM SAÚDE

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Alex Pinheiro Calheira.

Assunto:

Solicitamos de V. S^a, a autorização para instauração de processo administrativo, objetivando a **aquisição de materiais para confecção de máscaras de proteção individual, bem como álcool em gel 70%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atuação ao combate do COVID-19, no município de Ibirataia/BA, conforme Termo de Referência abaixo.**

Nesta.

Ao tempo que cumprimento, venho por meio desse solicitar a contratação do objeto abaixo assim descriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Álcool em gel 70% (embalagem de 5 litros)	UNID	100
2	Tecido Tricoline (rolo com 50 metros).	RL	9
3	Tecido TNT (rolo com 50 metros).	RL	6
4	Elástico 4mm (rolo de 100 metros).	RL	30
5	Linha de Costura 5000jardas	UNID	5

A contratação deste objeto justifica-se, diante da necessidade de enfrentamento pelo município da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

As máscaras de proteção individual, conforme a Lei Nº 13.969, de 06 de Fevereiro de 2020 e a Portaria nº 327, de 24 de março de 2020, onde se aplica a necessidade do uso de mascaras a todas as pessoas que circulam nas vias do município ou dentro de qualquer estabelecimento comercial, de prestação de serviços, instituições financeiras e órgão públicos, dentro de veiculos sempre que houver mais de uma pessoa. As máscaras caseiras impedem a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário, garantindo a barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

Sendo assim a prefeitura de Ibirataia vai entregar um quantitativo de mascaras para população vulnerável e de baixa renda incluindo idosos, diabéticos, hipertensos e gestantes para enfrentamento ao combate ao COVID-19, considerando o aumento de casos positivos do COVID-19 em nossa região.

Informamos que a aquisição deste objeto é necessária para que as ações de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) possam ser colocadas em prática por esta secretaria.

Confiante na vossa boa acolhida, agradeço antecipadamente.

TATIELE B. MASCARENHAS
Coordenadora da Atenção Básica



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



RECEBEMOS DE LEIDIONEIDE COSTA SANTOS-ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LAJX		NF-e
EMISSION: 09/06/2020 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALOR TOTAL: R\$ 18.971,00		Nº 000001189
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000001189 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2920 0610 2512 8200 0153 5500 1000 0011 8911 0009 8115 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
LEIDIONEIDE COSTA SANTOS-ME RUA BOM JESUS, 36 - CENTRO - CEP:45580-000 - IBIRATAIA - BA TEL.: (73)99967-2714			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROFICÓDULO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA NO ESTADO		129201609625929 09/06/2020 09:15:30	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
077950401		10.251.282/0001-53	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		11.415.500/0001-00	09/06/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA, N 9	CENTRO	45580-000	
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IBIRATAIA	BA		

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	18.971,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACRRS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.971,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR QUANTIA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	I - DESTINATARIO				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	Nº DE RAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO DO PRODUTO/SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM / SII	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	% BASE CÁLC. ICMS	% VALOR ICMS	% VALOR IPI	VALOR TOTAL
2443	Alcool em gel 70% (embalagem de 5 litros)	22072019	0102	5102	LIN	100,0000	89,90	0,00	8.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2444	Tecido Tricoline (rolo com 50 metros)	58071000	0102	5102	RL	9,0000	995,00	0,00	8.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	TNT (ROLO COM 50 METROS)	29042041	0102	5102	RL	6,0000	59,00	0,00	354,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2447	Elastico 4mm (rolo de 100 metros)	40169990	0102	5102	RL	30,0000	19,90	0,00	597,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2446	Linhe de Costura 5000 JARDAS	54012090	0102	5102	LIN	5,0000	15,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL CONFORME SOLICITADOS EM 09/06/2020

Alan Alves dos Santos
 Chefe do Setor de Recursos Humanos
 Portaria nº 701/2017

DADOS ADICIONAIS	RESERVAÇÃO FISCAL
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Você pagou aproximadamente: R\$ 2.909,42 Tributos Federais, R\$ 4.004,88 Estaduais, 0,00 Municipais. Vencimentos: EM DINHEIRO: 18.971,00	

Emitted por http://OmnissenderEficaz.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÁudia DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epv/validarDoc.seah> Código do documento: 88062098-1ceb-4492-b87f-4b380686671

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.251.282/0001-53
Razão Social: LEIDIONEIDE COSTA SANTOS
Endereço: R BOM JESUS 36 TERREO / CENTRO / IBIRATAIA / BA / 45580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030501500853150004

Informação obtida em 09/06/2020 09:31:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

09/06/2020



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEIDIONEIDE COSTA SANTOS
CNPJ: 10.251.282/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:00 do dia 08/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2020.

Código de controle da certidão: 17D6.374B.864F.350D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 14/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 88062098-1ceb-4492-b87f-4b38b686671



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.aspx?CodigoDoc=88620898-1ceb-4492-b87f-4b38b686671>

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEIDIONEIDE COSTA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.251.282/0001-53
Certidão nº: 13311344/2020
Expedição: 09/06/2020, às 10:24:32
Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEIDIONEIDE COSTA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.251.282/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/06/2020 09:43



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validadoc.aspx?CodigoDoDocumento=8862498-1ecb-4492-b877-4b38b686671>

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201641501

RAZÃO SOCIAL	
LEIDIONEIDE COSTA SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.950.401	10.251.282/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilização da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
PRAÇA 10 DE NOVEMBRO
IBIRATAIA
BA



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://c.cem.ba.gov.br/ep/validaDoc?scan=Código+do+documento:88f62d98-1ecb-4492-b87f-4fb38b686671>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 112/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome LEIDIONEIDE COSTA SANTOS -ME		C.G.A 4200173	C.N.P.J. 10.251.282/0001-53
Endereço: RUA BOM JESUS, 36 TÉRREO			
Bairro: MASSARANDUBA	CEP: 45580000	Município: IBIRATAIA	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
08/04/2020

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 07/07/2020

5432.112.20200408.N.40.7681



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.aspx?CodigoDoDocumento=8862098-1ecb-4492-887-4b38686671>**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2020.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Dispensa nº 016/2020**, homologado no dia **01 de junho de 2020**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: LEIDIONEIDE COSTA SANTOS - ME, CNPJ: 10.251.282/0001-53, estabelecido na Avenida Ilton Lopes Leal, nº 44, Cep: 45.580-000; Centro, Ibirataia/BA, neste ato representada pela senhora **LEIDIONEIDE COSTA SANTOS**, portadora do RG nº 1334060401- SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 036.301.395-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando à aquisição de materiais para confecção de máscaras de proteção individual, bem como álcool em gel 70%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atuação ao combate do COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

1.2. Planilha quantitativa e valores unitários:

PLANILHA DESCRITIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Alcool em gel 70% (embalagem de 5 litros)	UNID	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
2	Tecido Tricoline (rolo com 50 metros).	RL	9	R\$ 995,00	R\$ 8.955,00
3	Tecido TNT (rolo com 50 metros).	RL	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
4	Elástico 4mm (rolo de 100 metros).	RL	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
5	Linha de Costura 5000jardas	UNID	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
TOTAL					R\$ 18.971,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.085 - Enfrentamento da emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-19).	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - 14

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

3. O valor total deste Contrato é de **R\$ 18.971,00 (dezoito mil novecentos e setenta e um reais)**, sendo pago até o decimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, pela Contratada, que encaminhará a nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS e Certidão de Tributos Municipal,

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 047/2020
Dispensa nº 016/2020.
Contrato nº 059/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

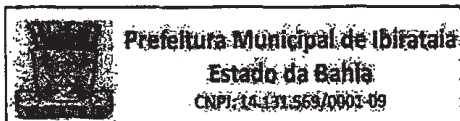
Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validador.aspx?CodigoDoDocumento=80f62d98-1eb-4492-887f-4038f86671>



Estadual e Federal, bem como planilha de serviços atestados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverão ser depositados em favor da empresa.

3.1. Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.2. Nos preços ofertados da Contratada, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. O Contrato terá início com a assinatura do mesmo e término em **31/08/2020**, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessíveis períodos de acordo com o art. 57 Inciso II do Estatuto das Licitações, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A Contratada obriga-se

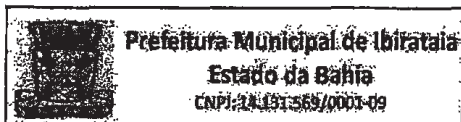
- Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

5.2 A Contratante obriga-se a:

- no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado; a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 047/2020
Dispensa nº 016/2020.
Contrato nº 059/2020.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Assese em: https://em.ba.gov.br/ep/validador;seam:Codigo do documento: 88062d98-1ed0-492f-887f-4b38b686671

c) ressarcir o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.

6.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

6.4. a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. a Contratada declara aceltar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

6.6. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

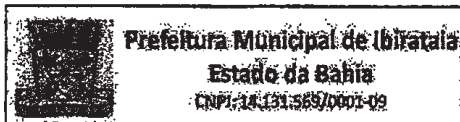
a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

c) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x6

Processo Administrativo nº 047/2020
Dispensa nº 016/2020.
Contrato nº 059/2020.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Assesse em: https://e-cam.ba.gov.br/dep/validador.aspx?CodigoDoDocumento=88662498-1e6d-4492-887c-4b38b686671

d) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

e) Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

8.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

8.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x6

Processo Administrativo nº 047/2020
Dispensa nº 016/2020.
Contrato nº 059/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.ssan> Código do documento: 88062098-1c0b-4492-887f-40380686671

8.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;

8.7. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.8. No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregues para a contratante.

8.9. Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

12.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x6

Processo Administrativo nº 047/2020
Dispensa nº 016/2020.
Contrato nº 059/2020.



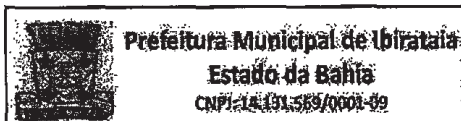
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epv/validarDoc.ssan> Código do documento: 88062098-1c6b-492-387-4038086671

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

14.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

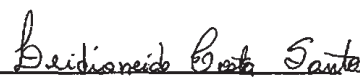
E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, 01 de junho de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita


LEIDIONEIDE COSTA SANTOS - ME
CNPJ: 10.251.282/0001-53
LEIDIONEIDE COSTA SANTOS
CPF: 036.301.395-40

TESTEMUNHAS:


EDMILSON REIS DE MOURA
CPF: 263.406.825-53


RAFAELA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 007.451.635-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 047/2020
Dispensa nº 016/2020.
Contrato nº 059/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 8062098-1ecb-4492-b87f-4fb38b686671



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000624

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-89



Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 059/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2020.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: LEIDIONEIDE COSTA SANTOS - ME.
CNPJ Nº: 10.251.282/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais para confecção de máscaras de proteção individual, bem como álcool em gel 70%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atuação ao combate do COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.971,00 (dezoito mil novecentos e setenta e um reais),

ASSINATURA: 01/06/2020.

VIGÊNCIA: 31/08/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.085 - Enfrentamento da emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-19).	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - 14

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 002

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: E45208C9FFA4C0925ABE983CD781A58C



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

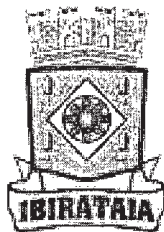
Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 852c913d4-704-402d-4b2b-0f685154219f

Estado do(a) BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 974

DATA: 19/06/2020

Lic/Disp/Inex 017-2020

CREDOR: S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS

VALOR BRUTO R\$	46.788,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	46.788,00

DOTAÇÃO:	0801001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2085	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
	4490520000	Equipamentos e Material Permanente
	0214000	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	15530 - 6	FMS - CUSTEIO SUS	61901	46.788,00

Empenho / Sub-Empenho: 202 / 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo




Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ep/validador> - Código do documento: 852c913d-f704-402d-b2b-0fa8515429f

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
 Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00						
NOTA DE PAGAMENTO						
Proc. Adm:	Empenho: 202 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: 017-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 061-2020 - S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho	
78.288,00	51.288,00	27.000,00	51.288,00	46.788,00	4.500,00	
CREDOR						
R.Social/Nome: 26313 - S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI			Endereço: AV. AZIZ MARON, 1067- ANDAR 12- SALA 1204			
C.N.P.J./CPF: 31.742.121/0001-32		R.G.:	Bairro:			
I.M.:		I.E.: 161617560	Cidade/UF: ITABUNA / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO À INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SALAS DE ESTABILIZAÇÃO, NO ATENDIMENTO CLÍNICO AOS PACIENTES POSITIVADOS COM O VÍRUS COVID-19, NAS AÇÕES DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020, DISPENSA Nº 017/2020, CONTRATO Nº 061/2020 e NOTA FISCAL Nº 000.000.120, ANEXO.						
DATA EMPENHO: 05/06/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 08/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 18/06/2020 DATA PAGAMENTO: 19/06/2020						
Valor Bruto: 46.788,00		Valor Bruto por Extenso: Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais				
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	15530-6 - FMS - CUSTEIO SUS	61901	0214000	46.788,00
Total Pago: 46.788,00						
Pague-se a quantia de R\$ 46.788,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais)  ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			Foi paga a importância autorizada  JAHIN DE SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo



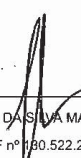
Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesso em: https://e.tem.ba.gov.br/cepp/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=852c913d-7f04-402d-b02b-0f68515429f

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
 Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: 017-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 061-2020-S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
78.288,00	51.288,00	27.000,00	51.288,00	46.788,00	4.500,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 26313 - S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Endereço: AV. AZIZ MARON, 1067- ANDAR 12- SALA 1204 C.N.P.J/CPF: 31.742.121/0001-32 R.G.: Bairro: I.M.: I.E.: 161617560 Cidade/UF: ITABUNA / BA Banco: Agência: Conta:					
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO À INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SALAS DE ESTABILIZAÇÃO, NO ATENDIMENTO CLÍNICO AOS PACIENTES POSITIVADOS COM O VÍRUS COVID-19, NAS AÇÕES DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020, DISPENSA Nº 017/2020, CONTRATO Nº 061/2020 E NOTA FISCAL Nº 000.000.120, ANEXO.					
Data do Empenho: 05/06/2020		Data do Sub Empenho: 08/06/2020		Data da Liquidação: 18/06/2020	
Valor Bruto: 46.788,00		Valor Bruto por Extensão: Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais			
RETENÇÃO					
Total da Retenção:					0,00
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL					
Número do Documento: 000000120 - Série: 001 - Sub-Série: - Data de Emissão: 18/06/2020 - Data de Validade: 18/06/2020					46.788,00
Total do Documento:					46.788,00
Valor Líquido: 46.788,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais)					
DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.		
 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			 JAHIN DAS SILVA MARQUES CPF nº 180.522.280-63 Chefe de Exec. Administr., Finan. e Contábil		

Empenho: 202 /

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo


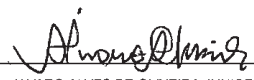

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: [https://e.cemba.gov.br/ep/validaDoc?sean=Código do documento: 852913d4704402d4b2b0f68515429f](https://e.cemba.gov.br/ep/validaDoc?sean=Código%20do%20documento%3A852913d4704402d4b2b0f68515429f)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
 Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00						
NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm:	Empenho: 202	Exerc.: 2020	Tipo: GLOBAL	Crédito: Extraordinário		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: 017-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 061-2020-S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
78.288,00	51.288,00	27.000,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 26313 - S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI			Endereço: AV. AZIZ MARON, 1067- ANDAR 12- SALA 1204			
C.N.P.J/CPF: 31.742.121/0001-32			R.G.:		Bairro:	
I.M.:			I.E.: 161617560		Cidade/UJF: ITABUNA / BA	
Banco:			Agência:		Conta:	
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
DESTINA-SE ATENDER DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO À INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SALAS DE ESTABILIZAÇÃO, NO ATENDIMENTO CLÍNICO AOS PACIENTES POSITIVADOS COM O VÍRUS COVID-19, NAS AÇÕES DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020, DISPENSA Nº 017/2020 E CONTRATO Nº 061/2020.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 05/06/2020						
Valor: 51.288,00 (Cinquenta e Um Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 05/06/2020			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 05/06/2020			
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			

Empenho: 202



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=6f327152a590acdd768b46c5c77>



Emissão de comprovantes

G336191513916154017
19/06/2020 15:23:17

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/06/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.23.18
1070701070 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 15.530-6

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3522-X - PC.SIQUEIRA CAMPOS-U.ITABUNA
CONTA: 49.752-5

FAVORECIDO: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE E
CPF/CNPJ: 31.742.121/0001-32
VALOR: R\$ 46.788,00
DEBITO EM: 19/06/2020

DOCUMENTO: 061901
AUTENTICACAO SISBB: 0.E99.3C9.E22.7B1.7D7

Transação efetuada com sucesso por: JD844429 ALVARO OLIVEIRA JR.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://e.lem.br.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 852c913d-f704-402d-b2b-0f68515429f



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 2F8596C9066216738CFE7A614590B45F



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 11.415.500/0001-00

End.: Praça 10 de novembro, nº. 09, Bairro: Nova Ibirataia de Cima

Fone: (73) 3537 - 2125



ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2020.

CONTRATO: Nº 061/2020.

FORNECEDOR: S DANTAS COM. E MAN. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 31.742.121/0001-32

P.A	2.085
FONTE	14
SEC.	SAÚDE
E.D	4.4.9.0.52.00

ITEM	HISTORICO	QUANT.	UNID.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	CARRO DE EMERGÊNCIA	1,00	UNID.	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
2	MONITOR MULTIPARAMETRICO	1,00	UNID.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	DEFIBRILADOR	1,00	UNID.	R\$ 13.688,00	R\$ 13.688,00
4	BOMBA DE INFUSÃO	1,00	UNID.	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
TOTAL GERAL :					R\$ 46.788,00

Ibirataia-Ba, 08 de Junho de 2020.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCRITOS ACIMA, PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SALAS DE ESTABILIZAÇÃO, NO ATENDIMENTO CLÍNICO AOS PACIENTES TESTADOS POSITIVOS AO NOVO CORONAVÍRUS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁLVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

SOLICITANTE



ELIAS ANTONIO DE SOUZA NETO

COORDENADOR DO SETOR DE AQUISIÇÃO E SUPRIMENTOS


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

AUTORIZAÇÃO



CONTROLE INTERNO

CONFERIDO

Naiana Souza de Santana Lima

Controladora Interna

Portaria Nº 617/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

P.A 049/2020 - CONTRATO Nº 061/2020.

Recebemos os produtos devidamente autorizados à empresa **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, com endereço na Av. Duque de caxias, Nº 257, ITABUNA - BAHIA, CEP: 45.600-211, inscrita no CNPJ: 31.742.121/0001-32, conforme discriminação dos produtos abaixo.

Item	Discriminação Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Nota Fiscal
SECRETARIA DE SAÚDE					Nº 000.120
1	CARRO DE EMERGÊNCIA	1,00	UNID.	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
2	MONITOR MULTIPARAMETRICO	1,00	UNID.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	DESFIBRILADOR	1,00	UNID.	R\$ 13.688,00	R\$ 13.688,00
4	BOMBA DE INFUSÃO	1,00	UNID.	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
TOTAL =					R\$ 46.788,00

PRODUTOS DESTINADOS: INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SALAS DE ESTABILIZAÇÃO, NO ATENDIMENTO CLÍNICO AOS PACIENTES TESTADOS POSITIVOS AO NOVO CORONAVÍRUS.

Ibirataia - Bahia, 18 de Junho de 2020.


JAHIN DA SILVA MARQUES
PORTARIA Nº 798
CHEFE EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.



Documento Assinado Digitalmente por ANA CLÁudia DOS SANTOS LEAL em 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc>; ssnam Código do documento: 852e913d-f704-402d-b32b-0f885154219f



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

RECEBEMOS DE S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 46.788,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE - R EUNISIO COELHO TEIXEIRA, 009 NOVA IBIRATAIA IBIRATAIA-BA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.1
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
S DANTAS
S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EI
AV AZIZ MARON, 1067 - ANDAR 12 SALA 1204
JARDIM VITORIA - 45605-905
ITABUNA - BA Fone/Fax: (73) 98882-8155

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.000.120
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2920 0631 7421 2100 0132 5500 1000 0001 2011 6920 2000
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129201610108335 - 18/06/2020 10:43:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 161617560 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 31.742.121/0001-32

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE
CNPJ / CPF 11.415.500/0001-00 DATA DA EMISSÃO 18/06/2020
ENDEREÇO R EUNISIO COELHO TEIXEIRA, 009
BAIRRO / DISTRITO NOVA IBIRATAIA CEP 45580-000 DATA DA SAÍDA 18/06/2020
MUNICÍPIO IBIRATAIA UF BA FONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 10:43:51

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CÁLC. ICMS S.T. VALOR DO ICMS SUBST. VALOR IMP. IMPORTAÇÃO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 46.788,00
VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS VALOR TOTAL DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 46.788,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA (9) Sem Frete CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO
0 0,000 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OICST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
51584654	Carro de Emergência	90189099	0400	5102	und	1,0000	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	MONITOR MULTIPARAMETRICO	84423090	0400	5405	UND	1,0000	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	DESFIBRILADOR	90189096	0400	5102	UND	1,0000	13.688,00	13.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3165465456	BOMBA DE INFUSÃO	90189010	0400	5102	UND	1,0000	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, O RECEBIMENTO DOS MATERIAS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL, CONFORME SOLICITADOS.
EM 18/06/2020
SERVIDOR
Jahin da Silva Marques
Portaria nº 798/2017
Chefe de Execução Administrativo,
Financeiro e Contábil

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MATERIAL DESTINADO AO COMBATE AO COVID-19.
- IIBANCO BRADESCO I/AGENCIA: 3522 I/CONTA CORRENTE: 49.752-5.

RESERVADO AO FISCO

18/06/2020 10:44:00 VHSYS Sistema de Gestão - 0800 007 0017 www.vhsys.com.br

Documento Assinado Digitalmente por ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13



15/04/2020

Consulta Regularidade do Empregador



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/ep/validador.seam> Código do documento: 852e913d-f704-402d-b2b-0f88515429f

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.742.121/0001-32

Razão Social: DANTAS COM E MAN DE EQUIP HOSPITALAR E

Endereço: AV AZIZ MARON 1067 / JARDIM VITORIA / ITABUNA / BA / 45605-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031602533738454894

Informação obtida em 15/04/2020 09:02:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

15/04/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 31.742.121/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:18 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2020.

Código de controle da certidão: **AD3A.CD6C.449E.8E54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://e.cd.cn.gov.br/epva/validaDoc.seam> Código do documento: 852c913d-f704-402d-b12b-01a85154219f

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/05/2020 12:21



Documento Assinado Digitalmente por ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=852c913d-f704-402d-b72b-0188515429f>

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201503861

RAZÃO SOCIAL	
S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
161.617.560	31.742.121/0001-32

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

232286.0005/20-9 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 25/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

25/05/2020

https://servicos.cloud.el.com.br/ba-itabuna-pm/services/certidao_imprensa.php?tc=e&cd=GHEEEFGFGLFH&tpc=GE&tpccert=c



Documento Assinado Digitalmente por ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ep/valida/Doc_scam/Codigo_do_documento:852c913d-f704-402d-b7c2b-01885154219f



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão 0005183		Código Geral 1294831		
Código		Nome/Razão Social S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI		
C.N.P.J 31742121000132	Insc. Est.	C.P.F	R.G	
Endereço AVENIDA AZIZ MARON, Nº: 1067 -				
JARDIM VITORIA	ITABUNA			BA

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br/>

Emitida em 25/05/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200005183

Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia

https://servicos.cloud.el.com.br/ba-itabuna-pm/services/certidao_imprensa.php?tc=e&cd=GHEEEFGFGLFH&tpc=GE&tpccert=c

1/1



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.742.121/0001-32

Certidão nº: 6988503/2020

Expedição: 20/03/2020, às 11:35:21

Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
H O S P I T A L A R E I R E L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº 31.742.121/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndctst.jus.br

Documento Assinado Digitalmente por ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://e.cn.jus.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 8526913d-f704-402d-b72b-0a8515429f



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validador;seam Código do documento: 852e913d-f704-402d-b2b0-0f685154219f

Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2020.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Dispensa nº 017/2020**, homologado no dia **01 de junho de 2020**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, estabelecido na Av. Duque de caxias, 257, 01 andar, sl 102, Centro, CEP: 45.600-211, Itabuna/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 31.742.121/0001-32, neste ato representado pelo senhor **NATALIA SOUZA DANTAS**, portadora do RG nº 15.872.347-34 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 070.851.865-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares, visando à instalação e adequação de salas de estabilização, no atendimento clínico aos pacientes positivados com o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ibirataia/BA.**

1.2. Planilha quantitativa e valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	OXIMÉTRIO DE PULSO: na Ponta dos Dedos - Medidor de Oxigênio no Sangue, Desenvolvido para checar os batimentos no pulso e os níveis de saturação do oxigênio no sangue de uma forma precisa. Tela Colorida Oled, Digital, Pilhas Inclusas, SpO2 e Bpm, Display gráfico de barras. Marca/Modelo: >>> MONTERRAT / CMS50DL	UN	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
2	CARRO DE EMERGÊNCIA com 4 gavetas Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1º com divisórias para medicamentos e as outras duas, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. Possui sistema de travas nas gavetas. Acompanha: suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca, tomada elétrica. Marca/Modelo: >>> TECMED / T142	UN	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
3	MONITOR MULTIPARÂMETRO COMPLETO TIPO I Especificação Técnica Descrição Geral: – Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG	UN	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

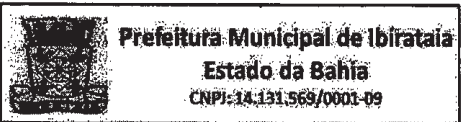
Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validador;seam Código do documento: 882e913d-f704-402d-b2b-0f88515429f



<p>- Respiração – Oximetria – Pressão Não Invasiva – 2 Temp – 2 PI – Frequência Cardíaca</p> <ul style="list-style-type: none"> • Módulo de Capnografia Main Stream ou Side Stream (Opcional) • Tela TFT LCD colorida de alta resolução • Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso • Bateria de Lítio de alta performance, integrada para melhor portabilidade • Memória Interna para 128 horas de armazenamento de dados • Pacientes adultos, pediátricos e neonatos • Alarmes visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis • Conexão com central monitorização via cabo ou wireless • Alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme • Suporte para fixação em macas integrado na alça • Impressora térmica de alta resolução (opcional) • Saída VGA para conexão com monitor externo (opcional) • Congelamento de imagem • Cálculo de drogas intravenosas e tabela de titulação Monitor de 10.4" (polegadas) colorido, 800x600 pixels <p>Deverá ser apresentado Certificado de Registro definitivo na ANVISA; -Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com as normas NBRIEC 60601-1 e NBRIEC 60601-2-49; NBRIEC 60601-2-30; NBRIEC 60601-2-2 NBRIEC 60601-2-27; NBRIEC 60601-2-34; Documentos exigidos: Deverão ser apresentados os seguintes documentos: - Registro no Ministério da Saúde - Anvisa (quando aplicável); - Catálogo original do equipamento; - Manual de utilização / operação do equipamento; - Manual técnico / Serviço do equipamento. o Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento do equipamento. - Certificação BP (Boas Práticas) de Fabricação ou Armazenamento e Distribuição do Importador EMITIDA PELA ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável).</p> <p>Marca/Modelo: >>> BIONET / BMS</p>			
<p>4</p> <p>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; a tela de cristal líquido, led ou lcd com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; dimensão máxima 295 x 225 x 155 mm; deve ser resistente a quedas, vibrações resistente a água e</p>	UN	1	R\$ 13.688,00 R\$ 13.688,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 002/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8525913d-f704-402d-b72b-08a85154219f

Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.568/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

<p>poela conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao ip55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiopulmonar (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/ desligar na parte frontal; com bateria de lítio recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, vida útil mínima de 4 (quatro) anos em standby com capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em ¼ da energia para adulto de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes deve verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, cd com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo 5 (cinco) anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá apresentar carta de credenciamento de fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. Além disso, o desfibrilador deve vir com 1 par de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e 1 par de pás adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e auto aderentes com</p>			
---	--	--	--

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: https://e.com.ba.gov.br/epv/validarDoc?sean=Código do documento: 882c913d-7f04-402d-b2b-0f8815429f

Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

	validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa;				
	Marca/Modelo: >>> CMOS DRAKE / LIFE 400 FUTURA				
5	<p>BOMBA DE INFUSÃO: Detalhamento técnico: Bomba de infusão volumétrica linear de equipo dedicado, projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável dedicado com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão \pm 5% da vazão programada (típico). Possui três tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo de 500,0 kg ou 9999,9 g. Limite de concentração de droga: 0,01 a 99,99 mg/ml ou 0,01 a 99,99 μg/ml. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 μg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 μg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável até 0,1 a 999,9 ml/h. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme, biblioteca de drogas (9 drogas fixas e 1 droga customizada), bloqueio de teclado, controle PCD (exibe o peso e a concentração em infusões no protocolo peso x concentração x dose) e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, a dose o volume infundido e o tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kPa. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, infusão interrompida, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas, cordão de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Opcionalmente poderá ser fornecida uma haste para soro. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. Opera em 110 a 230 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 2,3 kg. Dimensões 205 x 160 x 230 mm (H / L / P). Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipo dedicado Samtronic, acompanha cada equipamento: Kit com 100 (cem) equipos dedicados marca Samtronic, modelo ST1000 SET, fabricante Samtronic, procedência nacional, embalagem/forma de apresentação: Caixa com 01 unidade. Prazo de Garantia: De 12 meses, sem limites de hora de funcionamento.</p>	UN	1	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
	Marca/Modelo: >>> SAMTRONIC / ST1000 SET				
				TOTAL	R\$ 51.288,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/ep/validador>; scan Código do documento: 852c9134d7f04-402d-b2b-0f68513429f



CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.085 - Enfrentamento da emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-19).	4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 14%

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

3. O valor total deste Contrato é de **R\$ 51.288,00 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais)**, sendo pago até o decimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, pela Contratada, que encaminhará a nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS e Certidão de Tributos Municipal, Estadual e Federal, bem como planilha de serviços atestados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverão ser depositados em favor da empresa.

3.1. Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.2. Nos preços ofertados da Contratada, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. O Contrato terá início com a assinatura do mesmo e término em **xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessivos períodos de acordo com o art. 57 inciso II do Estatuto das Licitações, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A Contratada obriga-se

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) **A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;**

5.2 A Contratante obriga-se a:

- a) no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- b) havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- c) ressarcir o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



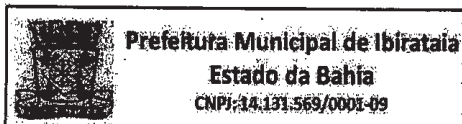
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ep/validador>; se: an Código do documento: 852e913d-f704-402d-b2b-0f68515429f

CLÁUSULA SEXTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.

6.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

6.4. a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

6.6. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

c) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

d) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

e) Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ep/validador> ou ssnan Código do documento: 852c913d-f704-402d-b2b-0fa8515429f



no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

8.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

8.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;

8.7. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.8. No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a contratante.

8.9. Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 7x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validadorDocServlet> Código do documento: 882c9134-f704-402d-b2b-0f68813429f

Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

12.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

14.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE **podará reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO**, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, 05 de junho de 2020.

CONTRATANTE

Acáhuat

ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA

Dantas

S DANTAS COM. E MAN. DE EQUIP. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 31.742.121/0001-32
NATALIA SOUZA DANTAS
CPF: 070.851.865-69

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

EDMILSON REIS DE MOURA
CPF: 263.406.825-53

[Assinatura]

RAFAELLA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 007.451.635-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 8x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/epyp/validador>. seam Código do documento: 85269134-F704-402d-b72b-00a885154219f



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº 000618

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de junho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.554/0001-09



Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 061/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2020.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ Nº: 31.742.121/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares, visando à instalação e adequação de salas de estabilização, no atendimento clínico aos pacientes positivados com o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.288,00 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais).

ASSINATURA: 01/06/2020.

VIGÊNCIA: 31/08/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.085 - Enfrentamento da emergência de Saúde - Nacional - Coronavirus (COVID-19).	4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 14%

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

ibirataia.ba.gov.br

Página 012

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 9E8B1F5705B5F5492BA8A4E3DD07FB8E



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validarDoc.seam> Código do documento: 882e913d-f704-402d-b02b-0f68515429f

Ibirataia-BA, 18 de Maio de 2020

Sr. Alex Pinheiro Calheira
Secretário municipal de Saúde

CONSIDERANDO o estado de emergência de saúde pública de importância nacional (espin) decretado pelo ministério da saúde, por meio da portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação do coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetiva para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que, até a presente data, o município de ibirataia tem DEZ casos confirmados positivos através de exame realizado pelo Laboratório Central do Estado (LACEN) para covid 19, e um óbito;

CONSIDERANDO que o município já iniciou o processo de transmissão comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação das unidades hospitalares para atender a demanda de possíveis pacientes com síndrome respiratória aguda grave;

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Assine em: <https://e-tribuna.gov.br/ep/validarDoc> - Código do documento: 852c913d-f704-402d-b2b-0b88515429f

Em análise ao perfil clínico do paciente portador de COVID19 , e visando uma abordagem de plano terapêutico que contemple as necessidades para estabilização do paciente no município de Ibirataia, onde hoje temos duas unidades hospitalares filantrópicas, sem estrutura para receber casos graves do Covid19 e 7 Unidades Básicas de Saúde, para assistência de casos leves e monitoramentos.

Conforme Fluxo de Assistência as Unidades Básicas de Saúde, com Base no Plano de Contingência, realizado no mês de Março de 2020, são responsáveis pelo atendimento dos pacientes com suspeitas e casos leves (Amarelos) do covid19, quando detectar sinais de gravidade, como dispnéia com frequência respiratória > 25 IRPM, e SPO2 < 95% , e encaminhará o paciente para a Fundação Hospitalar Antonio Firmo Leal, conforme fluxo as unidades de saúde necessita de suporte para estabilização e encaminhamento do paciente.

A Fundação Hospitalar Antonio Firmo Leal, ficará como referência municipal para os casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG), sendo importante destacar que os casos classificados como **VERMELHO**, com suspeita ou confirmação da infecção, com sinais de agravamento do quadro clínico são: **Indivíduos com sinais de gravidade (choque; disfunção dos órgãos vitais; insuficiência respiratória; ou instabilidade hemodinâmica)**, devem ser estabilizados com todo material necessário para intubação e ventilação do paciente para o hospital de referência Prado Valadares – Jequié. Visto que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Ipiaú, não receberá os pacientes regulados de Ibirataia, levando em consideração um aumento dos casos na região precisamos ter nossos leitos para dar uma assistência inicial a esses pacientes suspeitos de COVID19, até sua transferência, através exclusivamente da Central Estadual de Regulação, para atender em caráter de urgência a necessidade do paciente, tendo em vista que é de suma importância a implantação de uma **Área de Isolamento Intensivo** para os pacientes suspeitos do COVID19.

Tendo como consequência da não implementação das salas de estabilização um aumento nos índices de mortalidade no município de Ibirataia.

Com base no que foi descrito acima, solicito a aquisição em caráter emergencial de materiais e medicamentos para as salas de Isolamento das UBS e a criação de 13

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



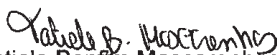
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <http://www.ibirataia.ba.gov.br/ep/validador> - ssnan Código do documento: 852e913d-f704-402d-b2b-0f68515429f

leites de estabilização na Fundação Hospitalar Antonio Firmo Leal, com objetivo de fornecer à população o melhor suporte terapêutico possível até a regulação e encaminhamento destes pacientes para os hospitais, seguindo o Fluxo de Referência, com base no Plano de Contingência.

Atenciosamente, Comitê do Combate ao COVID19 – CCC19


Tatiele Bonfim Mascarenhas
Coordenadora da Atenção Básica


Alan Machado
Enfermeiro do CCC19

Pedro Gabriel de Souza Menezes
CREMEB 34034
Médico do Comitê Gerencial de Crise - COVID 19 do Município De Ibirataia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epv/validaDoc>; scan Código do documento: 882c913d4-704-402d-b2b-0f68513429f

Ibirataia (BA), 04 de maio de 2020

Ofício nº 055/2020

SOLICITAÇÃO

Da:

DA COORDENADORIA DA VILÂNCIA EM SAÚDE

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Alex Pinheiro Calheira.

Assunto:

Solicitamos de V. S^a, a autorização para instauração de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares, visando à instalação e adequação de salas de estabilização, no atendimento clínico aos pacientes positivados com o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ibirataia/BA, conforme Termo de Referência abaixo.

CONSIDERANDO que a contratação deste objeto justifica-se, diante da necessidade de enfrentamento pelo município da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Nesse aspecto, a gravidade do enfrentamento foi reconhecida pela Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetiva para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que, até a presente data, o município de Ibirataia tem DEZ casos confirmados positivos através de exame realizado pelo Laboratório Central do Estado (LACEN) para covid 19, e um óbito;

CONSIDERANDO que o município já iniciou o processo de transmissão comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação das unidades hospitalares para atender a demanda de possíveis pacientes com síndrome respiratória aguda grave;

CONSIDERANDO que Ibirataia tem o **quarto maior coeficiente** de incidência dos casos de COVID19 da **região de saúde de Jequié**, considerando que já temos DEZ confirmados em curto espaço de tempo, considerando que temos 01 óbito confirmado por Coronavírus, considerando o **vínculo geoeconômico** com o vizinho município de Ipiaú que tem o maior coeficiente de incidência e considerando a distância que existe entre a estrutura municipal e o ideal, apresentamos o presente documento com as demandas que serão descritas à frente.

Por essa razão, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município, por isso a importância da aquisição do objeto abaixo, a fim de equipar os serviços de saúde pública no município de Ibirataia.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validador> Doc. Assin. Código do documento: 85259134-F704-402d-b2b-0f88515429f

Importante salientar ainda que, a lei n.º 13.979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, apontou como urgente todo processo de aquisição vinculado ao enfrentamento da pandemia, razão pela qual se justifica a aquisição e a forma de sua realização.

Diante da necessidade iminente em equipar os serviços de saúde pública no município de Ibirataia, solicitamos em caráter de urgência, a contratação do objeto abaixo assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	OXIMÉTRIO DE PULSO: na Ponta dos Dedos - Medidor de Oxigênio no Sangue, Desenvolvido para checar os batimentos no pulso e os níveis de saturação do oxigênio no sangue de uma forma precisa. Tela Colorida Oled, Digital, Pilhas Inclusas, SpO2 e Bpm, Display gráfico de barras. Marca/Modelo: >>>	UN	10
2	CARRO DE EMERGÊNCIA com 4 gavetas Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1ª com divisórias para medicamentos e as outras duas, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. Possui sistema de travas nas gavetas. Acompanha: suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca, tomada elétrica. Marca/Modelo: >>>	UN	2
3	MONITOR MULTIPARÂMETRO COMPLETO TIPO I Especificação Técnica Descrição Geral: - Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG - Respiração - Oximetria - Pressão Não Invasiva - 2 Temp - 2 PI - Frequência Cardíaca - Módulo de Capnografia Main Stream ou Side Stream (Opcional) - Tela TFT LCD colorida de alta resolução - Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso - Bateria de Lítio de alta performance, integrada para melhor portabilidade - Memória interna para 128 horas de armazenamento de dados - Pacientes adultos, pediátricos e neonatos - Alarmes visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis - Conexão com central monitorização via cabo ou wireless - Alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme - Suporte para fixação em macas integrado na alça - Impressora térmica de alta resolução (opcional) - Saída VGA para conexão com monitor externo (opcional) - Congelamento de imagem - Cálculo de drogas intravenosas e tabela de titulação Monitor de 10.4" (polegadas) colorido, 800x600 pixels Deverá ser apresentado Certificado de Registro definitivo na ANVISA; - Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com as normas NBRIEC 60601-1 e NBRIEC 60601-2-49; NBRIEC 60601-2-30; NBRIEC 60601-2-	UN	2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por ANA CELIA DOS SANTOS LEAL - 216972020-111613
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validador>; scan Código do documento: 852c9134-7f04-402d-b2db-0f68513429f

2	<p>NBRIEC 60601-2-27; NBRIEC 60601-2-34; Documentos exigidos: Deverão ser apresentados os seguintes documentos: – Registro no Ministério da Saúde – Anvisa (quando aplicável); – Catálogo original do equipamento; – Manual de utilização / operação do equipamento; – Manual técnico / Serviço do equipamento. o Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento do equipamento. – Certificação BP (Boas Práticas) de Fabricação ou Armazenamento e Distribuição do Importador EMITIDA PELA ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável).</p> <p>Marca/Modelo: >>></p>		
4	<p>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; a tela de cristal líquido, led ou lcd com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; dimensão máxima 295 x 225 x 155 mm; deve ser resistente a quedas, vibrações resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao ip55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiopulmonar (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/desligar na parte frontal; com bateria de lítio recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, vida útil mínima de 4 (quatro) anos em standby com capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em ¼ da energia para adulto de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no</p>	UN	1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validador> ou: scan Código do documento: 852c913d-f704-402d-b02b-0f68515429f

	<p>próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes deve verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, cd com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo 5 (cinco) anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá apresentar carta de credenciamento de fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. Além disso, o desfibrilador deve vir com 1 par de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e 1 par de pás adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e auto aderentes com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa;</p> <p>Marca/Modelo: >>></p>		
5	<p>BOMBA DE INFUSÃO: Detalhamento técnico: Bomba de infusão volumétrica linear de equipo dedicado, projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável dedicado com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão $\pm 5\%$ da vazão programada (típico). Possui três tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo de 500,0 kg ou 9999,9 g. Limite de concentração de droga: 0,01 a 99,99 mg/ml ou 0,01 a 99,99 $\mu\text{g}/\text{ml}$. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 $\mu\text{g}/\text{kg}/\text{min}$. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 $\mu\text{g}/\text{kg}/\text{min}$ ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável até 0,1 a 999,9 ml/h. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme, biblioteca de drogas (9 drogas fixas e 1 droga customizada), bloqueio de teclado, controle PCD (exibe o peso e a concentração em infusões no protocolo peso x concentração x dose) e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e</p>	UN	5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia


Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 14:16:13
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ppp/validador> ou: <https://www.casam.código.do.documento:852c913d-f704-402d-b72b-0a885154219f>

<p>tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, a dose o volume infundido e o tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kPa. Pré-alarms: fim da bateria e fim da infusão. Alarms visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, infusão interrompida, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas, cordão de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Opcionalmente poderá ser fornecida uma haste para soro. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. Opera em 110 a 230 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 2,3 kg. Dimensões 205 x 160 x 230 mm (H / L / P). Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipo dedicado Samtronic, acompanha cada equipamento: Kit com 100 (cem) equipos dedicados marca Samtronic, modelo ST1000 SET, fabricante Samtronic, procedência nacional, embalagem/forma de apresentação: Caixa com 01 unidade. Prazo de Garantia: De 12 meses, sem limites de hora de funcionamento.</p> <p>Marca/Modelo: >>></p>		
--	--	--

Confiante na vossa boa acolhida, agradeço antecipadamente.


TATIELE B. MASCARENHAS
 Coordenadora da Atenção Básica



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

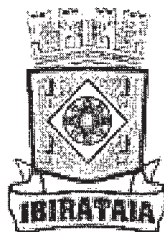
Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: [https://e.cem.ba.gov.br/epf/validaDoc.aspx?seam=Código do documento: c9477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f](https://e.cem.ba.gov.br/epf/validaDoc.aspx?seam=Código%20do%20documento%3A%20c9477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f)

Estado do(a) BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 985

DATA: 19/06/2020

CREDOR: FUNDAÇÃO AURELINA VIRGILIA FAIR
VALOR BRUTO R\$ 348.000,94
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO R\$ 348.000,94

DOTAÇÃO: 0801001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2085 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
3350430000 Subvenções Sociais
0214000 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	15530 - 6	FMS - CUSTEIO SUS	1668	348.000,94

Empenho / Sub-Empenho: 207 / 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/ep/validador>; scan Código do documento: c9477304-5b52-411b-83c2-6a594d17085f

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS						Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: 001-2020 Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho			
1.431.544,93	348.000,94	1.083.543,99	348.000,94	348.000,94	0,00			
CREDOR								
R.Social/Nome: 24991 - FUNDAÇÃO AURELINA VIRGILIA FAIR C.N.P.J/CPF: 16.413.080/0001-47 I.M.:			R.G.: I.E.:			Endereço: RUA MANOEL LOURENÇO DA SILVA, 06 Bairro: NOVA IBIRATAIA DE CIMA Cidade/UF: IBIRATAIA / BA Conta:		
Banco:			Agência:					
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA								
PROVENIENTE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA FUNDAÇÃO AURELINA VIRGILIA FAIR, COM O OBJETIVO DE PREPARAR-LA PARA TRABALHAR NO CONTROLE DO AVANÇO DA EPIDEMIA DA COVID-19, CONFORME DISPÕE A LEI Nº. 13.995/2020, PORTARIA MS Nº. 1.448/2020, TERMO DE CONVENIO Nº 001/2020.								
DATA EMPENHO: 18/06/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 18/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 18/06/2020 DATA PAGAMENTO: 19/06/2020								
Valor Bruto: 348.000,94			Valor Bruto por Extenso: Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais e Noventa e Quatro Centavos					
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:								
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR		
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	15530-6 - FMS - CUSTEIO SÚS	1668	0214000	348.000,94		
						Total Pago: 348.000,94		
Pague-se a quantia de R\$ 348.000,94 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais e Noventa e Quatro Centavos)				Foi paga a importância autorizada				
ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS				JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil				
Empenho: 207 / 1								



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo




Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesso em: [https://tem.ba.gov.br/ep/validarDoc?scan=Código do documento: 94773045852411b83c26a594d17085f](https://tem.ba.gov.br/ep/validarDoc?scan=Código%20do%20documento%3A94773045852411b83c26a594d17085f)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
 <p>Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00</p>					
NOTA DE LIQUIDAÇÃO					
Proc. Adm:	Empenho: 207 / 1	Liq: 2345	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVIRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais Fonte: 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
1.431.544,93	348.000,94	1.083.543,99	348.000,94	348.000,94	0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 24991 - FUNDAÇÃO AURELINA VIRGILIA FAIR			Endereço: RUA MANOEL LOURENÇO DA SILVA, 06		
C.N.P.J/CPF: 16.413.080/0001-47		R.G.:	Bairro: NOVA IBIRATAIA DE CIMA		
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: IBIRATAIA / BA		
Banco:		Agência:	Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE: REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA FUNDAÇÃO AURELINA VIRGÍLIA FAIR, COM O OBJETIVO DE PREPARÁ-LA PARA TRABALHAR NO CONTROLE DO AVANÇO DA EPIDEMIA DA COVID-19, CONFORME DISPÕE A LEI Nº. 13.995/2020, PORTARIA MS Nº. 1.448/2020, TERMO DE CONVENIO Nº 001/2020.					
Data do Empenho: 18/06/2020		Data do Sub Empenho: 18/06/2020		Data da Liquidação: 18/06/2020	
Valor Bruto: 348.000,94		Valor Bruto por Extensão: Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais e Noventa e Quatro Centavos			
RETENÇÃO					
Total da Retenção:					0,00
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: DOCUMENTOS DIVERSOS					
Número do Documento: 001/2020 - Matrícula: - Data de Emissão: 18/06/2020					348.000,94
Total do Documento:					348.000,94
Valor Líquido: 348.000,94 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais e Noventa e Quatro Centavos)					
DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.		
 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo




Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.cem.br.gov.br/epv/validadorDoc;seam> Código do documento: 69477300-5052-411b-b3c2-0a594d17085f

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
 Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00						
NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm:	Empenho: 207	Exerc.: 2020	Tipo: GLOBAL	Crédito: Extraordinário		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: 001-2020 Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
1.431.544,93	348.000,94	1.083.543,99				
CREDOR						
R.Social/Nome: 24991 - FUNDAÇÃO AURELINA VIRGILIA FAIR		Endereço: RUA MANOEL LOURENÇO DA SILVA, 06				
C.N.P.J/CPF: 16.413.080/0001-47		R.G.:		Bairro: NOVA IBIRATAIA DE CIMA		
I.M.:		I.E.:		Cidade/UF: IBIRATAIA / BA		
Banco:		Agência:		Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
DESTINA-SE ATENDER DESPESAS NO REPASSE DE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA FUNDAÇÃO AURELINA VIRGILIA FAIR, COM O OBJETIVO DE PREPARÁ-LA PARA TRABALHAR NO CONTROLE DO AVANÇO DA EPIDEMIA DA COVID-19, CONFORME DISPÕE A LEI Nº. 13.995/2020, PORTARIA MS Nº. 1.448/2020, TERMO DE CONVENIO Nº 001/2020.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 18/06/2020						
Valor: 348.000,94 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais e Noventa e Quatro Centavos)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/06/2020			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 18/06/2020			
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			

Empenho: 207



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=390b99900966e3af414142a52a1>



Emissão de comprovantes

G332191554059971010
19/06/2020 16:00:57

19/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:00:42
107001070 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 15.530-6

DATA DA TRANSFERENCIA 19/06/2020
NR. DOCUMENTO 551.070.000.001.668
VALOR TOTAL 348.000,94

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDAÇÃO AURELINA VIRGLI
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 1.668-3
NR. DOCUMENTO 551.070.000.015.530

NR. AUTENTICACAO 4.11E.DCE.809.AFD.4E8

Transação efetuada com sucesso por: JD844429 ALVARO OLIVEIRA JR.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://a.tem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c947730d-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://cetem.ba.gov.br/ep/validarDoc?seam.Código.do.documento:69477304-5f52-411b-b3c2-6a6994d17085f>



Município de Ibirataia Estado da Bahia

Decreto nº. 4.761, de 05 de junho de 2020.

Dispõe sobre a TRANSFERÊNCIAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL às entidades FUNDAÇÃO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR – MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA – HOSPITAL ANTÔNIO FIRMO LEAL e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes facultam a Lei Orgânica Municipal, na qualidade de Gestora - Comando Único/SUS, conforme Portaria nº. 373/2002, Resolução CIB-BA nº. 275/2013, e considerando:

- a Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei nº. 13.995 de 05 de maio de 2020 que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;
- a Portaria nº. 1.393 de 21 de maio de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;
- a Portaria nº. 1.448 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. A transferência do auxílio financeiro emergencial destinada às entidades Fundação Hospitalar Aurelina Virgilia Fair – Maternidade Aurelina Virgilia Fair e Fundação Hospitalar de Ibirataia – Hospital Antônio Firmo Leal de acordo a Portaria nº. 1.448 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, a seguir discriminadas, serão repassadas às respectivas entidades de acordo as disposições aqui estabelecidas, bem como as normas mencionadas no preâmbulo deste Decreto.

UF: BA	Município: IBIRATAIA	Código IBGE: 291290
Ano: 2020	Mês: Junho	Tipo: Fundo a Fundo
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAUDE		CPF/CNPJ: 11.415.500/0001-00
Grupo: CORONAVÍRUS (COVID-19)		
Ação: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)		
Ação Detalhada: CORONAVÍRUS (COVID-19)		
Comp./Parcela: Única em 2020	Nº. OB: 811864	Tipo Repasse: Municipal
	Banco OB: 001	Agencia OB: 010707



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

Conta OB: 0000155306	Processo: 25000.078910/2020-81	Valor:	R\$ 1.082.544,93
Destinação:	Fundação Hospitalar Aurelina Virgília Fair	Valor:	R\$ 348.000,94
	Fundação Hospitalar de Ibirataia	Valor:	R\$ 734.543,99
UF	Bahia		
Município	Ibirataia		
Código CNES	2413051		
Razão Social/Nome Fantasia	Fundação Hospitalar Aurelina Virgília Fair – Maternidade Aurelina Virgília Fair		
CNPJ	16.413.080/0001-47		
Gestão	Municipal		
Código Gestor	291290		
Valor	R\$ 348.000,94 (trezentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro centavos)		
UF	Bahia		
Município	Ibirataia		
Código CNES	2602172		
Razão Social/Nome Fantasia	Fundação Hospitalar de Ibirataia – Hospital Antônio Firmo Leal		
CNPJ	13701214000137		
Gestão	Municipal		
Código Gestor	291290		
Valor	R\$ 734.543,99 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)		



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.aspx?seam=Código do documento: 69477304-5b52-411b-b3c2-6a6594d17085f>

Art. 2º. A transferência do auxílio financeiro emergencial destinadas as respectivas entidades, as quais participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS devidamente contratualizadas com o município de Ibirataia-BA, conforme Portaria MS nº. 1.448/2020.

§ 1º. Para o rateio dos recursos referentes ao auxílio financeiro emergencial o Ministério da Saúde adotou os seguintes critérios:

- I. os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;
- II. o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e
- III. os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 2º. Além do disposto no § 1º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriram os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a Portaria MS nº. 1.448/2020, com valores correspondentes ao rateio estabelecido.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da transferência do auxílio financeiro emergencial pelo Fundo Municipal de Saúde, para que ocorra o pagamento do referido auxílio financeiro emergencial às entidades mencionadas, em conformidade com os trâmites legais estabelecidos neste Decreto e demais normas pertinentes.

§ 1º. Para fins de pagamento às entidades beneficiadas, o município firmará Termo de Convênio de Transferência de Auxílio Emergencial, observado o disposto na Lei nº 13.995/2020, Portaria MS nº. 1.448/2020, Portaria MS nº. 1.393/2020 e no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, onde constará regras expressas sobre a forma e os prazos para a prestação de contas dos recursos pelas entidades, em conformidade com o específico Plano de Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

§ 2º. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de acordo o valor dos recursos a ser creditado na conta corrente da entidade, em consonância com a destinação da aplicação conforme dispõe o art. 4º deste Decreto e art. 5º da Portaria MS nº. 1.393/2020, que será apresentado pelas entidades a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 2 (dois) dias, contados da publicação deste Decreto, o qual passará a fazer parte integrante do referido Termo de Convênio de Transferência de Auxílio Emergencial objetivando a sua devida execução.

§ 3º. O município disponibilizará imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, dos montantes transferidos a cada entidade beneficiada, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES, em conformidade com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Art. 4º. A integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverão ser aplicados, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

§ 1º. Enquanto não utilizados em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se em menor prazo.

Art. 5º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e disponibilizará em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995/2020, a Portaria MS nº. 1.448/2020, no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e no Termo de Convênio de Transferência de Auxílio Emergencial.

Art. 6º. Ficam as entidades beneficiárias do auxílio financeiro emergencial autorizadas a utilizar a prerrogativa de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cujos processos de dispensa licitatória serão realizados em estrita observância à Lei nº. 13.979/2020.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 7º. A prestação de contas apresentadas pelas entidades sobre a aplicação dos recursos do auxílio financeiro emergencial, integrarão ao Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 8º. Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestora - Comando Único/SUS, conforme Portaria nº. 373/2002 e Resolução CIB-BA nº. 275/2013, inscrito no CNPJ sob nº. 11.415.500/0001-00 autorizado a adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º deste Decreto, decorrido os trâmites legais, bem como a expedir todo e a qualquer tempo, ato necessário para complementar ou regulamentar o presente Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 05 de junho de 2020.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ep/validador>; scan Código do documento: c9477304-5b52-411b-83c2-6a2594d17085f



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia


Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal


Alvaro Alves de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 69477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc?seamCodigoDoDocumento:69477304-5f52-411b-b3c2-6a59a4d17085f>

TERMO DE CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL Nº. 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR – MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR.

O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia-BA, 45.580-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº. 647184761/SSP-BA, inscrita no CPF sob nº. 655.148.825-00, devidamente autorizada nos termos da Lei Municipal nº. 981/2013, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestora - Comando Único/SUS, conforme Portaria nº. 373/2002 e Resolução CIB-BA nº. 275/2013, inscrito no CNPJ sob nº. 11.415.500/0001-00, por seu titular Sr. ÁLVARO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, psicológico, portador do RG: 13808718-08/SSP-BA inscrito no CPF sob nº. 036.683.675-74, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde, Zona Rural, Ibirataia-BA, 45.580-000, devidamente nomeado nos termos da Portaria nº. 286, de 04/06/2020, na qualidade de CONVENIENTE e, como CONVENIADA, a entidade FUNDAÇÃO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR – MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 16.413.080/0001-47, portadora do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES sob nº. 2413051, sediada na Rua Manoel Lourenço da Silva, 06, Nova Ibirataia, Ibirataia-BA, 45.580-000, neste ato representado por sua presidente Sra. LICIA MARIA CARDOSO CARVALHO, casada, aposentada, presidente da instituição, portadora do RG nº. 04794650-45 e CPF nº. 424.593.035-72, residente na Fazenda Palestina, Zona Rural – Ibirataia – Ba, CEP 45580-000, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na Portaria MS nº. 1.448/2020, Portaria nº. 1.393/2020, Lei nº. 13.13.979/2020 e 13.995/2020 e demais normas e legislações específicas, mediante as cláusulas e condições que se seguem, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL a efetiva transferência de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde através do MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONVENIENTE) à FUNDAÇÃO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR – MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR (CONVENIADA) com o objetivo de prepará-la para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, conforme dispõe a Lei nº. 13.995/2020, Portaria MS nº. 1.448/2020 e Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA

O valor da transferência destinada a CONVENIADA nos termos da Lei nº. 13.995/2020 e Portaria MS nº. 1.448/2020 é de R\$ 348.000,94 (trezentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro centavos), conforme abaixo descrito:

UF	Bahia
----	-------

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesso em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: c94f7730d-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f

Município	Ibirataia
Código CNES	2413051
Razão Social/Nome Fantasia	Fundação Hospitalar Aurelina Virgilia Fair – Maternidade Aurelina Virgilia Fair
CNPJ	16.413.080/0001-47
Gestão	Municipal
Código Gestor	291290
Valor	R\$ 348.000,94 (trezentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DA TRANSFERÊNCIA, DA APLICAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da parcela pelo Fundo Municipal de Saúde, para a efetiva transferência do auxílio financeiro emergencial na conta corrente da titular CONVENIADA, ou seja, Conta Corrente nº1668-3, Banco do Brasil, Agência 1070-7, de onde resultará todas as transações financeiras, contábeis e patrimoniais, inclusive a expedição de extratos para a devida e competente prestação de contas, observadas as conformidades com os trâmites legais.

A integralidade dos recursos transferidos à CONVENIADA deverão ser aplicados, obrigatoriamente:

- na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população;
- na aquisição de equipamentos;
- na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva;
- no aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19; e
- com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Enquanto não utilizados em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se em menor prazo.

Quando se tratar de despesas de contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, refere-se apenas a novas contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CONVENIADA beneficiária do auxílio financeiro emergencial fica autorizada a utilizar a prerrogativa de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cujos processos de dispensa licitatória serão realizados em estrita observância à Lei nº. 13.979/2020.

A dispensa de licitação é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Todas as contratações ou aquisições realizadas para atender o objeto deste instrumento serão imediata-

2



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc>; seun Código do documento: c94f730d-5b52-411b-83c2-6a594d17085f

no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá prestar contas da aplicação dos recursos a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestora - Comando Único/SUS, conforme Portaria nº. 373/2002 e Resolução CIB-BA nº. 275/2013, inscrito no CNPJ sob nº. 11.415.500/0001-00 e disponibilizará em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995/2020, na Portaria MS nº. 1.448/2020 e no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

As prestações de contas serão efetuadas trimestralmente de forma parcial, e final após 30 dias contados do término da vigência deste instrumento, conforme regulamento a ser expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou na forma e condições determinadas pelo Ministério da Saúde.

As prestações de contas apresentadas pela CONVENIADA sobre a aplicação dos recursos do auxílio financeiro emergencial, integrarão ao Relatório Anual de Gestão – RAG a ser elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

As partes elegem e indicam como gestores para atuar diretamente na gerência, gestão e fiscalização do cumprimento do objeto deste convênio os seguintes prepostos:

- Pela CONVENIENTE Sra. Juliana Almeida Feitosa, portador do RG nº. 11430291-00 – SSP-BA e CPF nº. 014.397.535-80, contato (73) 98103-8863.
- pela CONVENIADA Sr. Renê Pereira Fair, portador do RG nº. 07913717-27 e CPF nº.870.783.415-20, contato (73) 99951-9695.

O acompanhamento será efetuado a qualquer momento pelos respectivos gestores no qual será apurado o efetivo cumprimento do objeto contratual de acordo o Plano de Trabalho integrante deste instrumento.

A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento das ações referidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo, em atendimento as recomendações dos órgãos e autoridades de saúde em função das condições impostas pela pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA NONA - REGIME LEGAL DO CONVENIO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente convênio rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei nº. 13.995, de 05 de maio de 2020, Lei nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria MS nº. 1.393 de 21 de maio de 2020, Portaria MS nº. 1.448, de 29 de maio de 2020, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes das normas e regras definidas pelo Ministério da Saúde – MS e no que couber na Lei Federal nº. 8.666/93.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/depp/validaDoc>; scan Código do documento: c9477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f

nº. 1.448, de 29 de maio de 2020, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes das normas e regas definidas pelo Ministério da Saúde – MS e no que couber na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) cumprir fielmente com as responsabilidades estabelecidas neste instrumento visando o pleno atendimento de seu objeto em conformidade com o Plano de Trabalho integrante a este convênio;
- b) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio e cumprir os compromissos de acordo o Plano de Trabalho;
- c) prestar contas na forma e prazos definidos nos termos das normas regulamentares expedidas pelo órgão competente;
- d) proceder as contratações ou aquisições de acordo com a destinação de aplicação do auxílio financeiro emergencial e obrigatoriedades definidas neste instrumento;
- e) preparar a CONVENIADA para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, conforme dispõe a Lei nº. 13.995/2020, Portaria MS nº. 1.448/2020 e Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição
- f) prestar esclarecimento a qualquer momento, bem como assegurar ao gestor de convênio, aos órgãos de controle internos e externos, bem como ao Conselho Municipal de Saúde o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste convênio;
- g) proceder em tempo real (imediatamente) a publicação em sitio eletrônico (internet) as despesas decorrentes das contratações ou aquisições em atendimento ao objeto deste convênio;
- h) realizar e instruir os processos, procedimentos e encaminhamentos de dispensa de licitação nos termos da Lei 13.979/2020
- i) manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos adquiridos com os recursos do auxílio financeiro emergencial;
- j) manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- k) apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste convênio;
- l) apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade das ações previstas no Plano de Trabalho em conformidade com o atendimento ao objeto deste instrumento;
- m) publicar semanalmente a lista dos profissionais e suas respectivas especialidades de acordo escala de serviços, inclusive dos plantonistas contratados e/ou pagos com recursos oriundos deste convênio;
- n) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste convênio;
- o) submeter-se à regulação instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- p) utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;
- q) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- r) não fazer cessão de crédito em favor de qualquer fornecedor ou terceirizado dos recursos de auxílio financeiro emergência transferido nos termos deste convênio;
- s) comunicar ao gestor de contato todo e qualquer dúvida, impossibilidade de proceder e desenvolver qualquer ação previstas no Plano de Trabalho;
- t) assumir total responsabilidade decorrente de negligencia, imperícia e imprudências na execução

4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/ep/validadorDoc>; seun Código do documento: c9477304-5b52-411b-83c2-66594d17085f

do Plano de Trabalho integrante a este convênio.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

- a) acompanhar, as ações relativas à execução deste convênio;
- b) fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio e seu Plano de Trabalho;
- c) prestar orientações a CONVENIADA no intuito de que sejam cumpridas as obrigações pactuadas neste convênio;
- d) acompanhar o desempenho da CONVENIADA quanto ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- e) disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a realização do processo de acompanhamento, controle e avaliação;
- f) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- g) efetuar a transferências no prazo definido de 5 dias úteis do recebimento do auxílio financeiro na conta do Fundo Municipal de Saúde, observados os tramites legais para esse fim;
- h) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- i) monitorar o cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando-as para tomada de providências quando necessário;
- j) a responsabilidade do CONVENIENTE fica restrita a transferências de valores determinados pela Portaria MS nº 1.448/2020 lastreados em respectivos repasses realizados pela União através do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, não podendo ser exigido contraprestação pecuniária do ente público municipal na execução do objeto deste convênio;
- k) receber as efetivas prestações de contas oriundas da aplicação do auxílio financeiro emergencial e encaminhar ao órgão de controle competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

Constituem motivos para rescisão do presente Convênio o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos e definidos em lei e regulamentos, cabendo o CONVENIENTE comunicar tais ocorrências ao Ministério da Saúde – MS sem prejuízo da devida e competente representação ao Ministério Público Federal – MPF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONVENIADA ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o especificado abaixo.

Parágrafo único. A CONVENIENTE poderá, garantida a prévia defesa e nos termos do artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/93, aplicar a CONVENIADA as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ação não executada no Plano de Trabalho, conforme previsão constante no art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONVENIADA injustificadamente desistir do convênio ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONVENIENTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, chamamento público e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/ep/validadorDoc.seam> Código do documento: c9477304-5b52-411b-83e2-6e594d17085f

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONVENIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A imposição das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das medidas corretivas e penalidades, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstância objetivas, e delas será notificada a CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela indenização de danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre os gestores do presente convênio sempre com a anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com fundamento na Lei nº. 13.995, de 05 de maio de 2020, Lei nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria MS nº. 1.393 de 21 de maio de 2020, Portaria MS nº. 1.448, de 29 de maio de 2020, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes das normas e regas definidas pelo Ministério da Saúde – MS e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa de forma total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONVENIADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pelo CONVENIENTE, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A transferência do auxílio financeiro emergencial, objeto deste convênio, será custeado exclusivamente pela União/Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, consoante dotação prevista no orçamento vigente, Fundo Municipal de Saúde, Ação 2085, Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00 - Fonte de Recurso: 0214000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo contratação entre a CONVENIADA e terceiros, visando à execução de serviços acessórios ao objeto deste CONVÊNIO, tal contratação não induzirá à CONVENIENTE em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas, considerando que a responsabilidade do CONVENIENTE fica restrita a transferências de valores determina-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc>; scan Código do documento: c94f7730d-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f

dos pela Portaria MS nº. 1.448/2020 lastreados em respectivos repasses realizados pela União através do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, não o atingindo qualquer contraprestação pecuniária do ente público municipal a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade do CONVENENTE promover a publicação deste convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirataia-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste convênio.

E, para constar, quando firmado, este instrumento terá 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e considerado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Ibirataia – Bahia, em 18 de junho de 2020.

Município de Ibirataia-BA
(Convenente)
Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Fundação Hospitalar Aurelina Virgília Fair
Maternidade Aurelina Virgília Fair
(Conveniada)
Lícia Maria Cardoso Carvalho
Presidente

Secretaria Municipal de Saúde/
Fundo Municipal de Saúde
(Interveniente)
Álvaro Alves de Oliveira Júnior
Secretário

Testemunhas:

1ª.
Nome: Rafaela Rafael de Oliveira
RG: 11464230 07
CPF: 002.451.63530

2ª.
Nome: Elias Antônio de Souza Neto
RG: 22.966.81335
CPF: 033.562.41540

PARECER JURIDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento, considerando a determinação legal de se proceder a transferência de auxílio financeiro emergência a entidade, nos termos da Lei Federal nº. 13.995/2020 e Portarias MS nº. 1.448/2020.

Ibirataia - Bahia, 18 de junho de 2020.

(Responsável pelo Setor Jurídico)

Deives Amara
ADVOGADO
OAB/BA 63908

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA publica o presente instrumento em local apropriado e eletronicamente no Diário Oficial do Município para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 18 de junho de 2020.

(Responsável pelo Setor de Publicações)

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



**Fundação
Aurelina Virgília Fair**
Um Jeito Novo de Cuidar

Endereço: Rua Manoel Lourenço Silva, 08 - Nova Ibirataia, Ibirataia-Ba, CEP.: 45580-000 Fone /Fax (73) 3537-2161
CNPJ: 16.413.080/0001-47 - e-mail: favfair@hotmail.com


Ibirataia/BA, 18 de Junho de 2020.

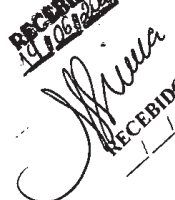
OFÍCIO nº 41/2020

Ao Sra: Ana Cleia dos Santos Leal
Exma. Prefeita Municipal de Ibirataia-Ba.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA- PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, Nº 09, CENTRO.
NESTA.

Apresentando-lhe cordiais saudações, venho por meio deste encaminhar (ANEXO) para Vsa^a, o PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO DE RECURSOS desta unidade, solicitado nos termos da LEI nº 13.995 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, de 5 de maio de 2020, portaria nº 1.393/GM/MS de 21 de Maio de 2020.

Atenciosamente:


Licia Maria Cardoso Carvalho
Licia M. C. Carvalho
CPF 424.593.035-72
-Presidente

RECEBIDO
19/06/2020

RECEBIDO

Fundada em 20 de Julho de 1989, Utilidade Pública Municipal - Lei nº 697/92 de 21 de Dezembro de 1992.
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 9.692/2005 de 01 de Novembro 2005- CNPJ: 16.413.080/0001-47 - Email: favfair@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Fundação
Aurelina Virgília Fair
Um jeito novo de cuidar

PLANO DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO AURELINA VIRGÍLIA FAIR

(Referente ao auxílio financeiro emergencial previsto nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020).

I - INTRODUÇÃO:

A Fundação Aurelina Virgília Fair (FAVF), mais conhecida no município de Ibirataia como Maternidade, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de direito privado, filantrópica, com sede na Rua Manoel Lourenço, 06- Nova Ibirataia de Cima – Ibirataia Ba, atualmente mantendo uma unidade hospitalar, fundada em 20 de julho de 1989, reconhecida como instituição de unidade pública por Lei municipal nº 697/92 de 21 de dezembro de 1992 e Lei estadual nº 9.692/2005 de 01 de novembro de 2005, regendo-se pela legislação aplicável e pelo estatuto da instituição. Vem atuando com atendimentos ambulatoriais, consultas, serviço de Raios-X e internamentos hospitalares através de convênios com o SUS desde sua fundação e, atualmente, possui contrato ativo com o Município de Ibirataia – BA.

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social: FUNDAÇÃO AURELINA VIRGÍLIA FAIR			
CNPJ: 16.413.080/0001-47			
Atividade Econômica Principal: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.			
Endereço: Rua Manoel Lourenço da Silva, 06 – Nova Ibirataia de Cima			
Cidade: Ibirataia			UF: Bahia
CEP: 45580-000		DDD/Telefone: (73) 3537-2161	
E-mail: favfair@hotmail.com			
Banco: Brasil	Agência: 1070-7	Conta Corrente: 1668-3	Praça de Pagamento: Ibirataia-Ba

b) Responsável

Responsável pela Instituição: LICIA MARIA CARDOSO CARVALHO		
CPF: 424.593.035-72	RG: 04794650-45	Órgão Expedidor: SSP-BA
Cargo: Diretora Executiva da Fundação	Função: Presidente	
Endereço: Fazenda Palestina, Zona Rural		
Cidade: Ibirataia		UF: Bahia
CEP: 45580-000	Telefone: (73) 999743428	



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/ep/validarDoc.shtm> Código do documento: 6947730d-5f52-411b-b3c2-6a394d17085f



III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

a) Identificação do Objeto:

Projeto que dispõe sobre a utilização dos recursos da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial destinado à Fundação Aurelina Virgília Fair nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, nos termos do convênio de transferência de auxílio emergencial nº 001/2020 celebrado entre a Fundação Aurelina Virgília Fair e a Prefeitura Municipal de Ibirataia.

b) Objetivo:

Questões	Respostas
O que se pretende alcançar?	Adequação da instituição para o atendimento apropriado à população no enfrentamento a pandemia do COVID-19;
Como?	Através da aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e equipamentos hospitalares, bem como, contratação e pagamento dos profissionais de saúde necessários para atendimento da demanda.

c) Justificativa:

Questões	Respostas
Por que realizar o projeto / ação?	Adequação da instituição ao plano de contingência contra o COVID-19 elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia, bem como, observância às diretrizes e protocolos do MS e OMS.
Motivos que justificam?	Pandemia do COVID-19

d) Metas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Minimizar os riscos de contaminação da COVID-19 no ambiente hospitalar, dos profissionais e usuários.	Utilização de EPI's pela equipe hospitalar; testagens periódicas dos profissionais; monitoramentos dos casos de COVID-19; higienização e desinfecção adequada do ambiente hospitalar; orientação à equipe e pacientes; capacitação dos funcionários acerca da situação atual e direcionamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde; disponibilização de álcool em gel e sabonete líquido para higienização dos usuários da	Número de indivíduos contaminados por COVID-19 notificados na instituição.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eac.fcm.ba.gov.br/epdf/validarDoc.aspx?seam=Código+do+documento:+69477304-5f52-411b-b3c2-6a59a4d17085f>

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
	instituição.	
Evitar a transferência de pacientes que demandam atendimento hospitalar diverso de COVID-19 para outros municípios com alto índice de contaminação desta doença, minimizando risco de infecção.	Ofertar assistência médica, medicamentos e leitos hospitalares para atendimentos de pacientes com queixas não relacionadas ao COVID-19.	Redução do número de transferências pela regulação.

IV. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

OBJETO	VALOR
Aquisição de medicamentos	R\$ 65.000,00
Aquisição de insumos e produtos hospitalares	R\$ 40.000,00
Aquisição de equipamentos	R\$ 160.000,00
Aquisição de suprimentos (alimentação)	R\$ 40.000,94
Pequenas reformas, adequações e adaptações	R\$43.000,00
TOTAL	R\$348.000,94

Aquisição de medicamentos							
Clexan, clopdogrel, AAS, azitromicina, decadron, tamiflur, dipirona, soro, ceftriaxona, midazolam, paracetamol, hidrocortisona, succilcolina, Etomidato, noradrenalina, transamin, fenitoina, diazepam, fentanil, metilprednisolona, efortil furosemida, atropina, agua destilada, dobutamina, adrenalina e medicamentos correlatos.							
JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$5.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,0	R\$10.000,0	R\$65.000,00

Aquisição de insumos e produtos hospitalares							
Luvas, máscaras triplas, testes rápidos, fralda descartável, absorvente hospitalar, lençóis de tecido, lençol descartável, toalha de banho, cobertores, macacão impermeável, toca, cateter de O ² , oxigênio, compressor de ar comprimido, seringas, gazes, compressa, agulhas, jelcos, polifix,							

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Fundação
Aurelina Virgília Fair
Um Jélio Nova de Cuidar



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc>; seu Código do documento: 694773045652411b-b3c2-6a6594d17085f

sonda de foley, sonda monogástrica, produtos de limpeza, material de lavanderia, material de higienização, material de manutenção e produtos correlatos ou correspondentes.							
JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$4.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$40.000,00

Aquisição de equipamentos	
Oxímetro, Tensímetro, termômetro, EPI's, Condicionadores de ar, Utensílios para cozinha, eletros para cozinha, bomba de infusão, computador, impressora, respiradores mecânicos, DEA portátil, eletrocardiograma, glicosímetro, equipamentos ortopédicos, colchões, camas, travesseiros, carrinho auxiliar hospitalar, tv, poltrona reclinável hospitalar, equipamento hospitalar de imagem e/ou diagnóstico, outros equipamentos pertinentes.	
JUNHO a DEZEMBRO	TOTAL
R\$160.000,00	R\$160.000,00

Aquisição de suprimentos (alimentação)							
Cereais, panificações, laticínios, proteínas, frutas, hortifrúti) e demais produtos afins.							
JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$3.000,00	R\$7.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,94	R\$43.000,94

Realização de pequenas reformas e adaptações	
Material de construção e pagamento de mão-de-obra (para adequação da instituição aos atendimentos de pacientes suspeitos de COVID-19, com necessidade de isolamento; pequenas reformas para retirada de infiltrações; instalação de tubulação de oxigênio e dos demais equipamentos adquiridos).	
JUNHO a DEZEMBRO	TOTAL
R\$43.000,00	R\$43.000,00

V - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **INÍCIO:** a partir do recebimento do valor previsto.
- **DURAÇÃO:** Até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado através de termo aditivo em atendimento as recomendações dos órgãos e autoridades de saúde.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



VI- PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nos termos do convênio de transferência de auxílio emergencial nº 001/2020, celebrado entre a Fundação Aurelina Virgília Fair e a Prefeitura Municipal de Ibirataia.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Fundação Aurelina Virgília Fair se compromete a aplicar integralmente os recursos direcionados pela Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, de acordo a destinação previamente estabelecidos pelo artigo 5º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Ibirataia, 18 de junho de 2020.

Fundação Aurelina Virgília Fair
CNPJ 16.413.080/0001-47
IBIRATAIA - BA


LICIA MARIA CARDOSO CARVALHO
Presidente

Licia M. C. Carvalho
CPF 424.593.035-72
Presidente



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9477304-5b52-411b-83c2-6e594d17085f



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

06/06/2020

LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validadorDoc>; seau: Código do documento: c9477304-5b52-411b-83c2-6a594d17085f

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/05/2020 | Edição: 85 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A União entregará às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais com os quais estejam contratualizados, auxílio financeiro emergencial no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população.

§ 1º O critério de rateio do auxílio financeiro previsto no **caput** deste artigo será definido pelo Ministério da Saúde, considerados os Municípios brasileiros que possuem presídios, e será obrigatória a divulgação, com ampla transparência, dos montantes transferidos a cada entidade beneficiada por meio do respectivo fundo de saúde estadual, distrital ou municipal.

§ 2º O crédito dos recursos a serem transferidos para as entidades beneficiadas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da data de publicação desta Lei, em razão do caráter emergencial e da ocorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 3º O recebimento do auxílio financeiro previsto no **caput** deste artigo independe da eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições na data do crédito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

§ 4º Os recursos previstos no **caput** deste artigo serão acrescidos às dotações destinadas a ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e serão aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

Art. 2º O Ministério da Saúde e o FNS disponibilizarão, em até 30 (trinta) dias da data do crédito em conta-corrente das entidades beneficiadas, a relação completa de todas elas, que deverá conter, no mínimo, razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Estado e Município.

Art. 3º A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

05/06/2020

LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais, observadas as disposições do **caput** deste artigo e o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Nelson Luiz Sperle Teich

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 69477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eic.mha.gov.br/ep/validarDoc>; seu Código do documento: c94f730d-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no site "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
AC	RIO BRANCO	2002078	OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA - HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000336	ESTADUAL	120000	5.219.979,55



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

BA	IBIRATAIA	2413051	FUNDACAO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR - MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR	16413080000147	MUNICIPAL	291290	348.000,94
BA	IBIRATAIA	2602172	FUNDACAO HOSPITALAR DE IBIRATAIA - HOSPITAL ANTONIO FIRMO LEAL	137012140000137	MUNICIPAL	291290	734.543,99
BA	IBITIARA	2412713	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE IBITIARA - HOSPITAL PADRE ALDO COPPOLA	132297780000119	ESTADUAL	290000	512.192,85
BA	IGUAI	2413450	SOCIEDADE MEDICA ASSISTENCIAL DE IGUAI - SOMAI	138581540000160	ESTADUAL	290000	174.927,75
BA	IGUAI	2413469	HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA - MATERNIDADE MANOEL MARTINS DE SOUZA	141550300000181	ESTADUAL	290000	198.665,96
BA	ILHEUS	2802112	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ILHEUS - HOSPITAL SAO JOSE MATERNIDADE SANTA HELENA	141684700000173	MUNICIPAL	291360	4.573.219,99
BA	IPIAU	2819139	FUNDACAO HOSPITALAR DE IPIAU - FUNDACAO HOSPITALAR DE IPIAU	142471750000102	ESTADUAL	290000	421.681,81
BA	ITABUNA	2444828	FUNDACAO FERNANDO GOMES - MATERNIDADE ESTER GOMES	162302370000107	MUNICIPAL	291480	921.613,60
BA	ITABUNA	2525569	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA - HOSPITAL MANOEL NOVAES	143497400000304	MUNICIPAL	291480	2.188.625,94
BA	ITABUNA	2772280	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA - HOSPITAL CALIXTO MIDLEJ FILHO	143497400000223	MUNICIPAL	291480	2.048.104,68
BA	ITACARE	2526557	FUNDACAO HOSPITALAR DE ITACARE - FUNDACAO HOSPITALAR DE ITACARE	162416060000159	MUNICIPAL	291490	123.012,44
BA	ITAJUIPE	2602814	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ITAJUIPE - HOSPITAL DR MONTIVAL LUCAS	137420510000130	ESTADUAL	290000	885.376,71
BA	ITAMBE	2414465	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAMBE - HOSPITAL REGIONAL SAO SEBASTIAO	144320250000179	ESTADUAL	290000	246.818,76



Documento Assinado Digitalmente por ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/ep/validarDoc> - seam Código do documento: c947730d-5b52-411b-b3a2-6a594d17085f



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

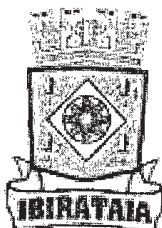
Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ea27452-5aad-434f-b62b-d77f14485025

Estado do(a) BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 986

DATA: 19/06/2020

CREDOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA

VALOR BRUTO R\$ 734.543,99

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO R\$ 734.543,99

DOTAÇÃO: 0801001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2085 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
3350430000 Subvenções Sociais
0214000 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	15530 - 6	FMS - CUSTEIO SUS	83001	734.543,99

Empenho / Sub-Empenho: 209 / 1






DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
 Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00						
NOTA DE PAGAMENTO						
Proc. Adm:	Empenho: 209 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Global		Crédito: Extraordinário	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: 002-2020 Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho	
1.083.543,99	734.543,99	349.000,00	734.543,99	734.543,99	0,00	
CREDOR						
R.Social/Nome: 24930 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA			Endereço:			
C.N.P.J./CPF: 13.701.214/0001-37		R.G.:	Bairro:			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: IBIRATAIA / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
PROVENIENTE REPASSE DE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA, COM O OBJETIVO DE PREPARAR-LA PARA TRABALHAR NO CONTROLE DO AVANÇO DA EPIDEMIA DA COVID-19. CONFORME DISPÕE A LEI Nº. 13.995/2020, PORTARIA MS Nº. 1.448/2020, TERMO DE CONVENIO Nº 002/2020.						
DATA EMPENHO: 18/06/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 18/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 18/06/2020 DATA PAGAMENTO: 19/06/2020						
Valor Bruto: 734.543,99			Valor Bruto por Extenso: Setecentos e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Tres Reais e Noventa e Nove Centavos			
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	15530-6 - FMS - CUSTEIO SUS	83001	0214000	734.543,99
Total Pago:						734.543,99
Pague-se a quantia de R\$ 734.543,99 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Tres Reais e Noventa e Nove Centavos)			Foi paga a importância autorizada			
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec. Administ., Finan. e Contábil			



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://e-recepib.gov.br/epb/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=0ca27452-5a4d-434f-b62b-d771f4485025>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo



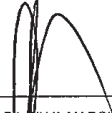
Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: [https://em.ba.gov.br/ep/validaDoc?sem=Código do documento: 0a27452-5a44-434f-b62b-d77f14485025](https://em.ba.gov.br/ep/validaDoc?sem=Código%20do%20documento%3A0a27452-5a44-434f-b62b-d77f14485025)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
 <p>Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00</p>					
NOTA DE LIQUIDAÇÃO					
Proc. Adm:	Empenho: 209 / 1	Liq: 2346	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais Fonte: 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
1.083.543,99	734.543,99	349.000,00	734.543,99	734.543,99	0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 24930 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA			Endereço:		
C.N.P.J/CPF: 13.701.214/0001-37			R.G.:		
I.M.:			Bairro:		
Banco:			I.E.:		
			Cidade/UF: IBIRATAIA / BA		
			Agência:		
			Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA, COM O OBJETIVO DE PREPARÁ-LA PARA TRABALHAR NO CONTROLE DO AVANÇO DA EPIDEMIA DA COVID-19, CONFORME DISPÕE A LEI Nº. 13.995/2020, PORTARIA MS Nº. 1.448/2020, TERMO DE CONVENIO Nº 002/2020.					
Data do Empenho: 18/06/2020		Data do Sub Empenho: 18/06/2020		Data da Liquidação: 18/06/2020	
Valor Bruto: 734.543,99		Valor Bruto por Extenso: Setecentos e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Tres Reais e Noventa e Nove Centavos			
RETENÇÃO					
					Total da Retenção: 0,00
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: DOCUMENTOS DIVERSOS					
Número do Documento: 002-2020 - Matrícula: - Data de Emissão: 18/06/2020					734.543,99
					Total do Documento: 734.543,99
Valor Líquido: 734.543,99 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Tres Reais e Noventa e Nove Centavos)					
DECLARO QUE ESTE MATERIAL (AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.		
 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo


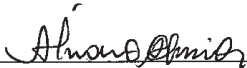

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://em.bm.gov.br/ep/validarDoc?seam.Código.do.documento=0ea27452-5ad4-434f-b62b-d7714485025>

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
 Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00						
NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm:	Empenho: 209	Exerc.: 2020	Tipo: GLOBAL	Crédito: Extraordinário		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: 002-2020 Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual		
1.083.543,99		734.543,99		349.000,00		
CREDOR						
R.Social/Nome: 24930 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 13.701.214/0001-37			R.G.:		Bairro:	
I.M.:			I.E.:		Cidade/UF: IBIRATAIA / BA	
Banco:			Agência:		Conta:	
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
DESTINA-SE ATENDER DESPESAS NO REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA, COM O OBJETIVO DE PREPARÁ-LA PARA TRABALHAR NO CONTROLE DO AVANÇO DA EPIDEMIA DA COVID-19, CONFORME DISPÕE A LEI Nº. 13.995/2020, PORTARIA MS Nº. 1.448/2020, TERMO DE CONVENIO Nº 002/2020.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 18/06/2020						
Valor: 734.543,99 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Tres Reais e Noventa e Nove Centavos)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/06/2020			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO			
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			EM:18/06/2020  ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			

Empenho: 209



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

<https://aapi.bb.com.br/aapi/homeV2.bb?tokenSessao=6f327152a590acdd768b46c5c7>



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicem.br.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0ca27452-5a44-434f-b02b-d77f14485025



Emissão de comprovantes

G336191513916154034
19/06/2020 15:37:04

19/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:36:50
107001070 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 15.530-6

DATA DA TRANSFERENCIA 19/06/2020
NR. DOCUMENTO 551.070.000.083.001
VALOR TOTAL 734.543,99

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUND HOSP IBIRATAIA H
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 83.001-1
NR. DOCUMENTO 551.070.000.015.530

NR. AUTENTICACAO 0.F80.710.293.EEC.DEB

Transação efetuada com sucesso por: JD844429 ALVARO OLIVEIRA JR.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000620

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 4

Decreto



Município de Ibirataia Estado da Bahia

Decreto nº. 4.761, de 05 de junho de 2020.

Dispõe sobre a TRANSFERÊNCIAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL às entidades FUNDAÇÃO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR – MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA – HOSPITAL ANTÔNIO FIRMO LEAL e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes facultam a Lei Orgânica Municipal, na qualidade de Gestora - Comando Único/SUS, conforme Portaria nº. 373/2002, Resolução CIB-BA nº. 275/2013, e considerando:

- a Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei nº. 13.995 de 05 de maio de 2020 que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;
- a Portaria nº. 1.393 de 21 de maio de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;
- a Portaria nº. 1.448 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. A transferência do auxílio financeiro emergencial destinada às entidades Fundação Hospitalar Aurelina Virgília Fair – Maternidade Aurelina Virgília Fair e Fundação Hospitalar de Ibirataia – Hospital Antônio Firmo Leal de acordo a Portaria nº. 1.448 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, a seguir discriminadas, serão repassas às respectivas entidades de acordo as disposições aqui estabelecidas, bem como as normas mencionadas no preâmbulo deste Decreto.

UF: BA	Município: IBIRATAIA	Código IBGE: 291290
Ano: 2020	Mês: Junho	Tipo: Fundo a Fundo
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAUDE		CPF/CNPJ: 11.415.500/0001-00
Grupo: CORONAVIRUS (COVID-19)		
Ação: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)		
Ação Detalhada: CORONAVIRUS (COVID-19)		
Comp./Parcela: Única em 2020	Nº. OB: 811864	Tipo Repasse: Municipal
Conta OB: 0000155306	Processo: 25000.078910/2020-81	Banco OB: 001
Destinação: Fundação Hospitalar Aurelina Virgília Fair	Valor: R\$ 348.000,94	Agência OB: 010707
Destinação: Fundação Hospitalar de Ibirataia	Valor: R\$ 734.543,99	Valor: R\$ 1.082.544,93

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 350

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: CF95707856DB6E09107D2CFF14CA0



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: https://eicem.ba.gov.br/epp/validaDoc?seam=Código do documento: 0ca27452-5a6d-434f-b02b-d77f14485025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000620

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

UF	Bahia
Município	Ibirataia
Código CNES	2413051
Razão Social/Nome Fantasia	Fundação Hospitalar Aurelina Virgília Fair – Maternidade Aurelina Virgília Fair
CNPJ	16.413.080/0001-47
Gestão	Municipal
Código Gestor	291290
Valor	R\$ 348.000,94 (trezentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro centavos)
UF	Bahia
Município	Ibirataia
Código CNES	2802172
Razão Social/Nome Fantasia	Fundação Hospitalar de Ibirataia – Hospital Antônio Firmo Leal
CNPJ	13701214000137
Gestão	Municipal
Código Gestor	291290
Valor	R\$ 734.543,99 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)

Art. 2º. A transferência do auxílio financeiro emergencial destinadas as respectivas entidades, as quais participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS devidamente contratualizadas com o município de Ibirataia-BA, conforme Portaria MS nº. 1.448/2020.

§ 1º. Para o rateio dos recursos referentes ao auxílio financeiro emergencial o Ministério da Saúde adotou os seguintes critérios:

- I. os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no site "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e a evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;
- II. o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020, e
- III. os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 2º. Além do disposto no § 1º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriram os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a Portaria MS nº. 1.448/2020, com valores correspondentes ao rateio estabelecido.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da transferência do auxílio financeiro emergencial pelo Fundo Municipal de Saúde, para que ocorra o pagamento do referido auxílio financeiro emergencial às entidades mencionadas, em conformidade com os trâmites legais estabelecidos neste Decreto e demais normas pertinentes.

§ 1º. Para fins de pagamento às entidades beneficiadas, o município firmará Termo de Convênio de Transferência de Auxílio Emergencial, observado o disposto na Lei nº 13.995/2020, Portaria MS nº. 1.448/2020, Portaria MS nº. 1.393/2020 e no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, onde constará regras expressas sobre a forma e os prazos para a prestação de contas dos recursos pelas entidades, em conformidade com o específico Plano de Trabalho.

§ 2º. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de acordo o valor dos recursos a ser creditado na conta corrente da entidade, em consonância com a destinação da aplicação conforme dispõe o art. 4º deste Decreto e art. 5º da Portaria MS nº. 1.393/2020, que será apresentado pelas entidades a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 2 (dois) dias, contados da publicação



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 100072020 15:15:24
Acesse em: https://e-cem.ba.gov.br/ep/validarDoc?scan=Código do documento: 0ca27452-5a84-434f-b62b-d77f14485025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000620

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

deste Decreto, o qual passará a fazer parte integrante do referido Termo de Convênio de Transferência de Auxílio Emergencial objetivando a sua devida execução.

§ 3º. O município disponibilizará imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, dos montantes transferidos a cada entidade beneficiada, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES, em conformidade com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Art. 4º. A integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverão ser aplicados, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

§ 1º. Enquanto não utilizados em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se em menor prazo.

Art. 5º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e disponibilizará em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995/2020, a Portaria MS nº 1.448/2020, no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e no Termo de Convênio de Transferência de Auxílio Emergencial.

Art. 6º. Ficam as entidades beneficiárias do auxílio financeiro emergencial autorizadas a utilizar a prerrogativa de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cujos processos de dispensa licitatória serão realizados em estrita observância à Lei nº. 13.979/2020.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 7º. A prestação de contas apresentadas pelas entidades sobre a aplicação dos recursos do auxílio financeiro emergencial, integrarão ao Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 8º. Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestora - Comando Único/SUS, conforme Portaria nº. 373/2002 e Resolução CIB-BA nº. 275/2013, inscrito no CNPJ sob nº. 11.415.500/0001-00 autorizado a adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º deste Decreto, decorrido os trâmites legais, bem como a expedir todo e a qualquer tempo, ato necessário para complementar ou regulamentar o presente Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 05 de junho de 2020.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 0ea27452-5a4d-434f-b62b-d77f14485025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000620

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Ávaro Alves de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 100072020 15:15:24
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/eicpp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ca27452-5ad4-434f-b62b-d77f14485025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc>;seam Código do documento: 0ea27452-5ad4-434f-b62b-d77114485025

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
AC	RIO BRANCO	2002078	OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA - HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000336	ESTADUAL	120000	5.219.979,55



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

BA	IBIRATAIA	2413051	FUNDACAO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR - MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR	16413080000147	MUNICIPAL	291290	348.000,94
BA	IBIRATAIA	2602172	FUNDACAO HOSPITALAR DE IBIRATAIA - HOSPITAL ANTONIO FIRMO LEAL	13701214000137	MUNICIPAL	291290	734.543,99
BA	IBITIARA	2412713	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE IBITIARA - HOSPITAL PADRE ALDO COPPOLA	13229778000119	ESTADUAL	290000	512.192,85
BA	IGUAI	2413450	SOCIEDADE MEDICA ASSISTENCIAL DE IGUAI - SOMAI	13858154000160	ESTADUAL	290000	174.927,75
BA	IGUAI	2413469	HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA - MATERNIDADE MANOEL MARTINS DE SOUZA	14155030000181	ESTADUAL	290000	198.665,96
BA	ILHEUS	2802112	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ILHEUS - HOSPITAL SAO JOSE MATERNIDADE SANTA HELENA	14168470000173	MUNICIPAL	291360	4.573.219,99
BA	IPIAU	2819139	FUNDACAO HOSPITALAR DE IPIAU - FUNDACAO HOSPITALAR DE IPIAU	14247175000102	ESTADUAL	290000	421.681,81
BA	ITABUNA	2444828	FUNDACAO FERNANDO GOMES - MATERNIDADE ESTER GOMES	16230237000107	MUNICIPAL	291480	921.613,60
BA	ITABUNA	2525569	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA - HOSPITAL MANOEL NOVAES	14349740000304	MUNICIPAL	291480	2.188.625,94
BA	ITABUNA	2772280	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA - HOSPITAL CALIXTO MIDLEJ FILHO	14349740000223	MUNICIPAL	291480	2.048.104,68
BA	ITACARE	2526557	FUNDACAO HOSPITALAR DE ITACARE - FUNDACAO HOSPITALAR DE ITACARE	16241606000159	MUNICIPAL	291490	123.012,44
BA	ITAJUIPE	2602814	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ITAJUIPE - HOSPITAL DR MONTIVAL LUCAS	13742051000130	ESTADUAL	290000	885.376,71
BA	ITAMBE	2414465	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAMBE - HOSPITAL REGIONAL SAO SEBASTIAO	14432025000179	ESTADUAL	290000	246.818,76



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 0ea27452-5a6d-434f-b62b-d77f14485025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

05/06/2020

LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ca27452-5ad4-434f-b62b-d771f4485025

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/05/2020 | Edição: 85 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A União entregará às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais com os quais estejam contratualizados, auxílio financeiro emergencial no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população.

§ 1º O critério de rateio do auxílio financeiro previsto no **caput** deste artigo será definido pelo Ministério da Saúde, considerados os Municípios brasileiros que possuem presídios, e será obrigatória a divulgação, com ampla transparência, dos montantes transferidos a cada entidade beneficiada por meio do respectivo fundo de saúde estadual, distrital ou municipal.

§ 2º O crédito dos recursos a serem transferidos para as entidades beneficiadas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da data de publicação desta Lei, em razão do caráter emergencial e da ocorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 3º O recebimento do auxílio financeiro previsto no **caput** deste artigo independe da eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições na data do crédito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

§ 4º Os recursos previstos no **caput** deste artigo serão acrescidos às dotações destinadas a ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e serão aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

Art. 2º O Ministério da Saúde e o FNS disponibilizarão, em até 30 (trinta) dias da data do crédito em conta-corrente das entidades beneficiadas, a relação completa de todas elas, que deverá conter, no mínimo, razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Estado e Município.

Art. 3º A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

06/06/2020

LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais, observadas as disposições do **caput** deste artigo e o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Nelson Luiz Sperle Teich

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epdf/validaDoc.seam?Codigo_documento=0ea27452-5aa4-434f-b62b-d77f14485025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://cm.bah.gov.br/ep/validador.seam?codigoDoDocumento=0ea27452-5aa4-434f-b62b-d7714485025>

TERMO DE CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL Nº. 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA – HOSPITAL ANTÔNIO FIRMO LEAL.

O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia-BA, 45.580-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº. 647184761/SSP-BA, inscrita no CPF sob nº. 655.148.825-00, devidamente autorizada nos termos da Lei Municipal nº. 981/2013, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestora - Comando Único/SUS, conforme Portaria nº. 373/2002 e Resolução CIB-BA nº. 275/2013, inscrito no CNPJ sob nº. 11.415.500/0001-00, por seu titular Sr. ÁLVARO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador do RG: 13808718-08/SSP-BA inscrito no CPF sob nº. 036.683.675-74, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde, Zona Rural, Ibirataia-BA, 45.580-000, devidamente nomeado nos termos da Portaria nº. 286, de 04/06/2020, na qualidade de CONVENIENTE e, como CONVENIADA, a entidade FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA – HOSPITAL ANTÔNIO FIRMO LEAL, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 13.701.214/0001-37, portadora do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES sob nº. 2602172, sediada na Rua Bom Jesus, 444, Manoel F. da Silva, 06, Nova Ibirataia, Ibirataia-BA, 45.580-000, neste ato representado por seu presidente Sr. Ozailson Araújo Cajado, Professor, Geógrafo, Economista e Funcionário público, portador do RG nº. 0408356693 e CPF nº. 572.356.275-49, residente na Av. Ilton Lopes Leal, nº 92, Centro, Ibirataia-Bahia, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na Portaria MS nº. 1.448/2020, Portaria nº. 1.393/2020, Lei nº. 13.13.979/2020 e 13.995/2020 e demais normas e legislações específicas, mediante as cláusulas e condições que se seguem, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL a efetiva transferência de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde através do MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONVENIENTE) à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA – HOSPITAL ANTÔNIO FIRMO LEAL (CONVENIADA) com o objetivo de prepará-la para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, conforme dispõe a Lei nº. 13.995/2020, Portaria MS nº. 1.448/2020 e Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA

O valor da transferência destinada a CONVENIADA nos termos da Lei nº. 13.995/2020 e Portaria MS nº. 1.448/2020 é de R\$ R\$ 734.543,99 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo descrito:

UF	Bahia
Município	Ibirataia
Código CNES	2602172



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://sistemas.bahia.gov.br/brp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=0ca27452-5aa4-434f-b02b-d77114485025>

Razão Social/Nome Fantasia	Fundação Hospitalar de Ibirataia – Hospital Antônio Firmo Leal
CNPJ	13701214000137
Gestão	Municipal
Código Gestor	291290
Valor	R\$ 734.543,99 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DA TRANSFERÊNCIA, DA APLICAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da parcela pelo Fundo Municipal de Saúde, para a efetiva transferência do auxílio financeiro emergencial à CONVENIADA através da Conta Corrente nº. 83001-1, Banco do Brasil, Agência 1070-7, de onde resultará todas as transações financeiras, contábeis e patrimoniais, inclusive a expedição de extratos para a devida e competente prestação de contas, observadas as conformidades com os trâmites legais.

A integralidade dos recursos transferidos à CONVENIADA deverão ser aplicados, obrigatoriamente:

- na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população;
- na aquisição de equipamentos;
- na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva;
- no aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19; e
- com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Enquanto não utilizados em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se em menor prazo.

Quando se tratar de despesas de contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, refere-se apenas a novas contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CONVENIADA beneficiária do auxílio financeiro emergencial fica autorizada a utilizar a prerrogativa de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cujos processos de dispensa licitatória serão realizados em estrita observância à Lei nº. 13.979/2020.

A dispensa de licitação é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Todas as contratações ou aquisições realizadas para atender o objeto deste instrumento serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de

2



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epi/validarDoc>; scan Código do documento: 0ea27452-5a8d-434f-b62b-d77114485025

2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá prestar contas da aplicação dos recursos a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestora - Comando Único/SUS, conforme Portaria nº. 373/2002 e Resolução CIB-BA nº. 275/2013, inscrito no CNPJ sob nº. 11.415.500/0001-00 e disponibilizará em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995/2020, na Portaria MS nº. 1.448/2020 e no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

As prestações de contas serão efetuadas trimestralmente de forma parcial, e final após 30 dias contados do término da vigência deste instrumento, conforme regulamento a ser expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou na forma e condições determinadas pelo Ministério da Saúde.

As prestações de contas apresentadas pela CONVENIADA sobre a aplicação dos recursos do auxílio financeiro emergencial, integrarão ao Relatório Anual de Gestão -- RAG a ser elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONVENIO

As partes elegem e indicam como gestores para atuar diretamente na gerência, gestão e fiscalização do cumprimento do objeto deste convênio os seguintes prepostos:

- Pela CONVENIENTE Sra. Juliana Almeida Feitosa, portador do RG nº. 11430291-00 -- SSP-BA e CPF nº. 014.397.535-80, contato (73) 98103-8863.
- Pela CONVENIADA Sr. Matheus dos Santos Silva, portador do RG nº. 1373212870 e CPF nº. 054.904.815-44, contato 73 9 9810-4748.

O acompanhamento será efetuado a qualquer momento pelos respectivos gestores no qual será apurado o efetivo cumprimento do objeto contratual de acordo o Plano de Trabalho integrante deste instrumento.

A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento das ações referidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo, em atendimento as recomendações dos órgãos e autoridades de saúde em função das condições impostas pela pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA NONA - REGIME LEGAL DO CONVÊNIO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente convênio rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei nº. 13.995, de 05 de maio de 2020, Lei nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria MS nº. 1.393 de 21 de maio de 2020, Portaria MS nº. 1.448, de 29 de maio de 2020, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes das normas e regras definidas pelo Ministério da Saúde – MS e no que couber na Lei Federal nº. 8.666/93.



3



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://icm.bm.gov.br/ep/validarDoc?seamCodigoDoDocumento=0ea27452-5a6d-434f-b62b-d77114485025>

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) cumprir fielmente com as responsabilidades estabelecidas neste instrumento visando o pleno atendimento de seu objeto em conformidade com o Plano de Trabalho integrante a este convênio;
- b) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio e cumprir os compromissos de acordo o Plano de Trabalho;
- c) prestar contas na forma e prazos definidos nos termos das normas regulamentares expedidas pelo órgão competente;
- d) proceder as contratações ou aquisições de acordo com a destinação de aplicação do auxílio financeiro emergencial e obrigatoriedades definidas neste instrumento;
- e) preparar a CONVENIADA para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, conforme dispõe a Lei nº. 13.995/2020, Portaria MS nº. 1.448/2020 e Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição
- f) prestar esclarecimento a qualquer momento, bem como assegurar ao gestor de convênio, aos órgãos de controle internos e externos, bem como ao Conselho Municipal de Saúde o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste convênio;
- g) proceder em tempo real (imediatamente) a publicação em sitio eletrônico (internet) as despesas decorrentes das contratações ou aquisições em atendimento ao objeto deste CONVÊNIO;
- h) realizar e instruir os processos, procedimentos e encaminhamentos de dispensa de licitação nos termos da Lei 13.979/2020
- i) manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos adquiridos com os recursos do auxílio financeiro emergencial;
- j) manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- k) apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste convênio;
- l) apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade das ações previstas no Plano de Trabalho em conformidade com o atendimento ao objeto deste instrumento;
- m) publicar semanalmente a lista dos profissionais e suas respectivas especialidades de acordo escala de serviços, inclusive dos plantonistas contratados e/ou pagos com recursos oriundos deste CONVÊNIO;
- n) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste convênio;
- o) submeter-se à regulação instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- p) utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;
- q) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- r) não fazer cessão de crédito em favor de qualquer fornecedor ou terceirizado dos recursos de auxílio financeiro emergência transferido nos termos deste convênio;
- s) comunicar ao gestor de contato todo e qualquer dúvida, impossibilidade de proceder e desenvolver qualquer ação previstas no Plano de Trabalho;
- t) assumir total responsabilidade decorrente de negligência, imperícia e imprudências na execução do Plano de Trabalho integrante a este convênio.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE



4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 100072020 15151524
Acesso em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 0ca27452-5a4d-434f-b02b-d77114485025

- a) acompanhar, as ações relativas à execução deste convênio;
- b) fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio e seu Plano de Trabalho;
- c) prestar orientações a CONVENIADA no intuito de que sejam cumpridas as obrigações pactuadas neste convênio;
- d) acompanhar o desempenho da CONVENIADA quanto ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- e) disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a realização do processo de acompanhamento, controle e avaliação;
- f) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- g) efetuar a transferências no prazo definido de 5 dias úteis do recebimento do auxílio financeiro na conta do Fundo Municipal de Saúde, observados os trâmites legais para esse fim;
- h) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- i) monitorar o cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando-as para tomada de providências quando necessário;
- j) a responsabilidade do CONVENENTE fica restrita a transferências de valores determinados pela Portaria MS nº. 1.448/2020 lastreados em respectivos repasses realizados pela União através do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, não podendo ser exigido contraprestação pecuniária do ente público municipal na execução do objeto deste convênio;
- k) receber as efetivas prestações de contas oriundas da aplicação do auxílio financeiro emergencial e encaminhar ao órgão de controle competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

Constituem motivos para rescisão do presente Convênio o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos e definidos em lei e regulamentos, cabendo o CONVENENTE comunicar tais ocorrências ao Ministério da Saúde – MS sem prejuízo da devida e competente representação ao Ministério Público Federal – MPF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONVENIADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o especificado abaixo.

Parágrafo único: A CONVENENTE poderá, garantida a prévia defesa e nos termos do artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/93, aplicar a CONVENIADA as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ação não executada no Plano de Trabalho, conforme previsão constante no art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONVENIADA injustificadamente desistir do convênio ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONVENENTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, chamamento público e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONVENIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

5





Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validador> - Código do documento: 0ca27452-5aa4-434f-b62b-d7714485025

com base no inciso anterior.

A imposição das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das medidas corretivas e penalidades, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstância objetivas, e delas será notificada a CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela indenização de danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre os gestores do presente convênio sempre com a anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com fundamento na Lei nº. 13.995, de 05 de maio de 2020, Lei nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria MS nº. 1.393 de 21 de maio de 2020, Portaria MS nº. 1.448, de 29 de maio de 2020, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes das normas e regas definidas pelo Ministério da Saúde – MS e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa de forma total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONVENIADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pelo CONVENIENTE, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A transferência do auxílio financeiro emergencial, objeto deste convênio, será custeado exclusivamente pela União/Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, consoante dotação prevista no orçamento vigente, Fundo Municipal de Saúde, Ação 2085, Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00 - Fonte de Recurso: 0214000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo contratação entre a CONVENIADA e terceiros, visando à execução de serviços acessórios ao objeto deste CONVÊNIO, tal contratação não induzirá à CONVENIENTE em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas, considerando que a responsabilidade do CONVENIENTE fica restrita a transferências de valores determinados pela Portaria MS nº. 1.448/2020 lastreados em respectivos repasses realizados pela União através do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, não atingindo qualquer contraprestação pecuniária do ente público municipal a qualquer título.



6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOSSANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 0ca27452-5aa4-434f-b62b-d771f4485025

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade do CONVENIENTE promover a publicação deste convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirataia-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste convênio.

E, para constar, quando firmado, este instrumento terá 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e considerado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Ibirataia - Bahia, em 18 de junho de 2020.

Município de Ibirataia-BA
(Conveniente)
Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
(Interveniente)
Álvaro Alves de Oliveira Júnior
Secretário

Fundação Hospitalar de Ibirataia
Hospital Antônio Firmo Leal
(Conveniada)
Ozailson Araújo Cajado
Presidente

Testemunhas:

1ª
Nome: Rafaela Infante de Oliveira
RG: 1146923007
CPF 00745163530

2ª
Nome: Elcio Antonio de Souza Neto
RG: 42.966.813-35
CPF 033.562.415-40

PARECER JURÍDICO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento, considerando a determinação legal de se proceder a transferência de auxílio financeiro emergência a entidade, nos termos da Lei Federal nº. 13.995/2020 e Portarias MS nº. 1.448/2020.
Ibirataia - Bahia, 18 de junho de 2020.

(Responsável pelo Setor Jurídico)

Deives Amara
ADVOGADO
OAB/BA 63908

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA publica o presente instrumento em local apropriado e eletronicamente no Diário Oficial do Município para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus efeitos de direito.
Ibirataia - Bahia, 18 de junho de 2020.

(Responsável pelo Setor de Publicações)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE IBIRATAIA**

Rua Bom Jesus, 83, M. Massaranduba
Ibirataia - Ba. Cep: 45.580-000
Tel - 3537-3426



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOSS SANTOS LEAL - 100072020.15.1524
Acesse em: <https://rem.ba.gov.br/epi/validarDocumento?seamCodigo=documento:0ea27452-5aad-434f-b62b-d77114485025>

Ibirataia, 18 de junho de 2020

Ofício: 78/2020

Exma. Sr^a. Prefeita de Ibirataia
Ana Cleia dos Santos Leal

Prezada prefeita.

Venho através deste, encaminhar a Prefeitura Municipal de Ibirataia, situada a praça 10 de novembro, nº 09, Centro, o Plano de Trabalho solicitado pela Controladoria do Município como parte integrante para a liberação do recurso emergencial em combate ao Covid-19, enviado pelo Fundo Nacional de Saúde-Ministério da Saúde para a entidade, Fundação Hospitalar de Ibirataia Antônio Firmo Leal.

Certo de que este recurso será de suma importância para o fortalecimento das ações, estratégias, metas e aplicação do dinheiro, para atender à atual conjuntura da pandemia, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Ozailson Araújo Cajado
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA
OZAILSON ARAÚJO CAJADO
PRESIDENTE

RECEBIDO
19/06/2020


Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://sistemas.bahia.gov.br/epm/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=0ea27452-5aa4-434f-b62b-d77f14485025>



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE IBIRATAIA**

Rua Bom Jesus, 83, M. Massaranduba
Ibirataia - Ba. Cep: 45.580-000
Tel - 3537-3426

PLANO DE TRABALHO COVID-19 – ANO 2020

Ibirataia – Ba
2020

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:0ea27452-5aad-434f-b62b-d771f4485025>

Quadro Funcional da Fundação Hospitalar de Ibirataia

Médicos	08
Técnicos De Enfermagem	17
Enfermeiros	03
Recepção	05
Administração	03
Serviços gerais	01
Cozinha	03
Copa	03
Higienização	05
Farmacêutico	01
Fisioterapeuta	01
Assistente de Farmácia	01
Assistente de Fisioterapia	01
Lavanderia	02

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537-2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOSS SANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 0ca27452-5a4d-434f-b62b-d771f4485025

Composição da diretoria do triênio em exercício

Diretoria

Ozailson Araújo Cajado
Presidente

Jane Meire Souza da Silva
Vice-presidente

Bismarck Novais S. Pereira
Tesoureiro

Valdineia Cardoso Bastos Bomfim
Secretário executivo

Conselho Deliberativo

Marli Pereira dos Santos

Marcos Aurélio de Oliveira Almeida

José Antônio da Costa

Suplente

Verusca Gonçalves Santos e Santos

Secretario do conselho Fiscal

Jocélio Carvalho Braz

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epf/validarDoc>;seam Código do documento: 0ea27452-5ad4-434f-b62b-d77114485025

1. Apresentação da Fundação Hospitalar de Ibirataia

A Fundação Hospitalar de Ibirataia, entidade esta filantrópica e privada, que está situada na rua Bom Jesus, bairro Massaranduba, nº 86, CEP:45580-000, CNPJ:13.701.214/0001-37. Foi fundada no ano de 1976, sobre a direção de José Antônio da Costa e ao longo do tempo vem prestando serviços à comunidade local bem como: atendimento ambulatorial, internamentos, fisioterapia, ultrassonografias, partos e pequenas cirurgias.

Hoje a Fundação presta serviços de forma conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS, onde estabeleci um contrato com o município de Ibirataia, uma vez que, a saúde municipal é regida pelo comando único.

Atualmente para atender a população com maior qualidade a Fundação dispõe da seguinte estrutura: 50 leitos, 03 consultórios médicos, 01 sala de observação, 01 sala de emergência, 01 sala de triagem, 01 recepção, 01 sala de parte e pós parto, 01 berçário, 01 cozinha e copa, 01 almoxarifado, 01 necrotério, 01 fisioterapia, 01 brinquedoteca.

Diante do momento que o Brasil e o nosso município vem passando, a parceria com o município, se faz necessária para que juntos se possa combater de forma eficiente essa pandemia coronavírus (COVID-19), e desta forma, trazer tranquilidade para a nossa comunidade.

2. Justificativa

Este plano de trabalho justifica-se para atender as exigências estabelecida pela controladoria do município de Ibirataia, Ministério da Saúde e Fundo Nacional da Saúde, para a liberação do recurso emergencial para Santas Casas e Fundações Filantrópicas com intuito de atender a demanda da população em combate ao COVID-19 no ano de 2020, no que diz respeito à aplicação do recurso em itens tais como: insumos, medicamentos, suprimentos, produtos hospitalares, aquisição de equipamentos, pequenas obras e adaptações físicas, contratação e pagamentos de profissionais de saúde, conforme o Art. 5 da portaria 1.393 de 21 de maio de 2020, do Ministério da Saúde.

Este recurso será acompanhado, fiscalizado e normatizado por uma comissão instituída pela presidência, conforme portaria publicada nº 001/2020, que permitirá uma maior transparência, participação democrática e integridade na utilização do recurso (em anexo).

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc>; scan Código do documento: 0ca27452-5aa4-434f-b02b-d77114485025

Também será utilizado o recurso baseado no plano de contingência contra o COVID-19, onde estabelece estratégia, ações, metas, público alvo e infraestrutura para melhoria do combate ao coronavírus, que possibilitará respaldar e fundamentar as prestações de conta e nortear a aplicabilidade de forma eficiente os recursos que ora será destinados a esta entidade (em anexo).

3. Objetivos

- 3.1 Definir ações para garantir atendimento humanizados aos pacientes e reduzindo o risco de transmissão da Covid-19 para colaboradores, professores, residentes, alunos, pacientes, acompanhantes e visitantes.
- 3.2 Garantir a aplicação dos recursos de forma a atender aos pacientes e os funcionários que estão na linha de frente em combate ao coronavírus.
- 3.3 Cumprir os trâmites estabelecidos na legislação vigente para a prestação de conta aos órgãos competentes.
- 3.4 Possibilitar a participação democrática da equipe multiprofissional, dos conselhos constituídos e da sociedade civil.

4. Estratégias

- Criação do comitê técnico para o acompanhamento, fiscalização, compras e efetivação do uso do recurso.
- Consultar o plano de contingência da Fundação Hospitalar de Ibirataia (anexo) e o plano de contingência do município para o COVID-19 para que as metas sejam alcançadas.
- Buscar parceria com os profissionais contábeis e controladoria do município para que possa estar sempre orientando e auxiliando nas dúvidas para que as prestações de contas estejam em consonância com a legislação vigente.

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ep/validarDoc>; scan Código do documento: 0ea27452-5aa4-434f-b62b-d77f14485025

5. Da aplicação do recurso

A covid-19 é uma doença causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2) que foi identificada na China, no final de dezembro de 2019, causando um grande surto com mortalidade estimada entre 2% e 3%. A transmissão ocorre, preferencialmente, através de gotículas e/ou contato com superfícies contaminadas com o vírus, mas também em situações que geram aerossóis pelo paciente infectado.

Atualmente, a OMS considera a Covid-19 uma pandemia, e o continente europeu é o foco atual, com maior gravidade desta pandemia, na qual são registrados o maior número de casos fora da China.

O Brasil já apresenta transmissão comunitária do vírus, ou seja, situação em que não é conhecido o elo epidemiológico da transmissão e as próximas semanas, poderá registrar número elevado de pessoas contaminadas nos estados das regiões sul e sudeste do país.

Diante da atual situação que o nosso município vem enfrentando, os recursos destinado pelo Ministério da Saúde e pactuado com o município, será utilizado da seguinte forma:

5.1 Itens

Conforme o Art. 5º da 1.393 de 21 de maio de 2020, estabelece a integridade dos recursos transferidos à as entidades beneficiadas deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistência específicos para enfrentar a Pandemia da COVID-19 e, ainda, com a contratação e pagamentos aos profissionais de saúde para atender à demanda adicional.

Esta aquisição terá uma duração de 07 meses, correspondente ao mês de junho a dezembro do ano de 2020, que será detalhado a seguir.

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://s.icm.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx> Código do documento: 0ca27452-5aa4-434f-b62b-d77114485025

5.1.1 Medicamentos

Meta 01

Atender aos pacientes com suspeitas e os positivados de COVID-19 do município de Ibirataia no período de junho a dezembro de 2020.

Medicamentos

Clexan, clopidogrel, AAS, azitromicina, decadron, tamiflur, dipirona, soro, teste rápido, ceftriaxona, midazolam, paracetamol, hidrocortisona, succilcolina, Etomidato, noradrenalina, transamin, fenitoina, diazepam, fentanil, metilprednisolona, efortil furosemida, atropina, água destilada, dobutamina, adrenalina e medicamentos correlatos.

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	200.000,00

5.1.2 Insumos

Meta 02

Aquisição de insumos para suprir a demanda e garantir proteção tanto aos paciente quanto aos do funcionários no combate e enfrentamento ao COVID-19, referente ao período de junho a dezembro de 2020.

Materiais

Luvas, máscaras tripla, fralda descartável, absorvente hospitalar, lençóis de tecido, lençol descartável, toalha de banho, cobertores, macacão impermeável, toca, cateter de O², oxigênio, compressor de ar comprimido, seringas, gazes, compressa, agulhas, jelcos, polifix, sonda de foley, sonda monogástrica e materiais pertinentes.

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/eicpp/validarDoc>;seam Código do documento: 0ea27452-5a8d-434f-b62b-d77f14485025

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	150.000,00

5.1.3 Suprimentos

Metas 03

Suprir adequadamente o ambiente hospitalar, com materiais adequados que garantem qualidade, produtividade, satisfação dos pacientes e prestação de serviços pela equipe hospitalar em combate ao COVID-19 no período de Junho a dezembro de 2020.

Serviços

Alimentícios (cereais, panificações, laticínios, proteínas, frutas, hortifrutí) e demais produtos afins.

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	70.000,00

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=0ca27452-5aa4-434f-b02b-d77114485025>

5.1.4 Produtos Hospitalares

Meta 4

Atender aos profissionais da saúde e pacientes, para ajudar na fase de diagnóstico, avaliação, controle da saúde do paciente, e até na proteção do mesmo contra bactérias e contaminações do coronavirus entre os períodos de junho a dezembro de 2020.

Materiais

Produtos de limpeza, material de lavanderia, materia de higienização, manunção e produtos correlatos

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	100.000,00

5.1.5 Aquisição de equipamentos

Meta 5

Garantir os equipamentos mais apropriados e dimensionados para atender a necessidade ou demanda da instituição, pacientes e equipe de saúde em combade COVID-19 no periodo de junho a dezembro de 2020. Fica estabelecido que ao adquirir os equipamento, caso a previsão mensal não cubra o valor de compra, ocorrerá a utilização do recurso previsto posteriormente.

Materiais

Oxímetro, Tensiometro, termometro, mascara acetapo, fogão, freezer, bomba de infusão, computador, impressora, respirados mecânico, DEA portátil, eletrocardiograma, glicosímetro e equipamentos pertinentes.

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://em.bm.gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: 0ea27452-5aa4-434f-b62b-d7714485025

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 24.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 25.543,99	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	114.543,99

5.1.6 Pequenas obras físicas

Meta 6

Melhorar as estruturas físicas da ala específica de tratamento ao COVID-19 adaptando os espaços físicos para comodidade dos pacientes e profissionais no período de junho a dezembro de 2020. Fica estabelecido que o não uso do recurso desta meta, será redirecionada para aplicação de outras metas constada neste plano.

Serviços

Hidráulica, elétrica, carpintaria, pedreiro, materiais de construção e correlatos.

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0.000,00	40.000,00

5.1.7 Contratação/pagamentos de profissionais de saúde

Meta 7

Contratação de profissionais de saúde para atender a demanda decorrente do aumento de casos diagnosticados para ampliar os serviços prestados no período de junho a dezembro de 2020. Caso a demanda não seja aumentada, exigindo a necessidade dos profissionais em saúde, ocorrerá o direcionamento deste recurso para aplicação em outras demandas da Entidade.

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOSSANTOS LEAL - 100072020.15.15:24
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=0ca27452-5aad-434f-b62b-d77114485025>

Serviços

Enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, fisioterapeuta, serviços gerais e demais profissionais.

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	60.000,00
Os valores distribuídos na aquisição dos itens correspondem ao total							734.543,99

6. Da prestação de contas

A prestação de contas ocorrerá de forma trimestral mediante a legislação vigente e atendendo a portaria 1.393 de 21 de maio de 2020. A prestação parcial acontecerá até o dia 30 de setembro de 2020 e a prestação de conta final até o dia 30 de dezembro de 2020. Os valores estipulados em cada item e serviços são apresentados de forma estimativa, podendo sofrer alguns direcionamentos de recurso conforme a demanda que surgirá no decorrer do período estabelecido.

A conta destinatária do recurso Conta Corrente nº. 83001-1, Banco do Brasil, Agencia 1070-7, de onde resultará todas as transações financeiras, contábeis e patrimoniais, inclusive a expedição de extratos para a devida e competente prestação de contas, observadas as conformidades com os trâmites legais.

A instituição indica como gestor para atuar diretamente na gerência, gestão e fiscalização do cumprimento do objeto deste convênio o Sr. Matheus dos Santos Silva, portador do RG nº. 1373212870 e CPF nº. 054.904.815-44, contato 73 9 9810-4748.

Ibirataia – Bahia, 18 de junho de 2020.


Ozailson Araújo Cajado

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA
OZAILSON ARAUJO CAJADO
PRESIDENTE

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOSSANTOS LEAL - 100072020 15:15:24
Acesse em: https://icm.br.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento=0a27452-5aa4-434f-b62b-d77f14485025

7. Referencias

- Livro de ATA da Fundação Hospitalar de Ibirataia
- PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020. http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.448-de-29-de-maio-de-2020-*-259490693
- DECRETO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA Nº 4.733, DE 17 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus- COVID-19, e dá outras providências. <http://www.airdoc.com.br/visualizarpublicacoes?cod=4187&file=8764056DF4FF84784ECB0F6CEF16E697&type=edicao>.
- DECRETO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA Nº 4.734, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Decreta situação de emergência no município de Ibirataia/BA, por medida de prevenção a prorrogação de Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministerio da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências. <http://www.airdoc.com.br/visualizarpublicacoes?cod=4187&file=95E7CDABA386CC0BA19A2350806EF0E4&type=edicao>.
- DECRETO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA Nº 4.735. DE 23 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importancia internacional decorrente dos novos casos de Coronavírus – COVID-19 confirmados em nossa região, e da outras providências. <http://www.airdoc.com.br/visualizarpublicacoes?cod=4187&file=E3009BF12D96D9413256E6887E1A822B&type=edicao>
- propagação de Doença Infecciosa Viral – COVID-19, no município de Ibirataia. <http://www.airdoc.com.br/visualizarpublicacoes?cod=4187&file=9BB512BB67ECFA1207298702C3A0032B&type=edicao>.

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/epp/vvalidaDoc?seamCodigoDoDocumento:0ca27452-5aad-434f-b62b-d77f14485025>

ANEXO

PORTARIA Nº 001 DE 20 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – (COVID-19), NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA- FHI, no uso de suas atribuições que lhe são garantido pelo Estatuto, Capítulo IX, Artigo 40, inciso VII;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando que a situação demanda urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”.

RESOLVE;

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus na Fundação Hospitalar de Ibirataia-FHI, com a finalidade de coordenar as ações de enfrentamento e assessoramento a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS sobre as suas respectivas ações visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Ibirataia-BA.

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

- a) Ozalison Cajado- Presidente da FHI;
- b) Dr. Wesley Cunha Nascimento- Diretor técnico;
- c) Creuza Madalena dos Santos- Coordenação de Enfermagem;

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Asses em: https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 0ca27452-5a4d-434f-b62b-d77f14488025

- d) Thiago André Ferreira Campos Matos - Farmacêutico;
- e) Valdineia Cardoso Bastos Bomfim – Secretaria

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Ibirataia- FHI.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. O Coordenador poderá convidar quaisquer pessoas da comunidade de saúde para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - Articular as ações e assessorar a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Ibirataia-BA;

IV - Supervisionar e monitorar os impactos causados pelo COVID-19;

V - Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da COVID-19 e de seus impactos;

VI - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta portaria, podendo, inclusive, convocar outros servidores da FHI para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirataia-Bahia, 18 de junho de 2020.

ROZAILSON ARAÚJO CAJADO
Presidente da FHI

VALDINEIA CARDOSO BASTO BOMFIM
Secretaria Administrativa

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634